

*A digitalização deste documento não foi feita na íntegra.  
12 plantas de dimensões não compatíveis com o scanner não  
pudera ser digitalizadas.*



---

**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**Secretaria Municipal do Planejamento**  
**SEPLAM**

---

**PROGRAMA MINTER / RM**  
**Salvador**

---

**Projeto:** SUBCENTRO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO  
JAGUARIBE V. 3  
PROJETO EXECUTIVO DA 1ª ETAPA  
ANTEPROJETO DA 2ª ETAPA  
11. ANEXOS

JUNHO/85

*with*

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEPLAM

PROGRAMA MINTER-RM-SALVADOR

PROJETO: SUBCENTRO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO JAGUARIBE

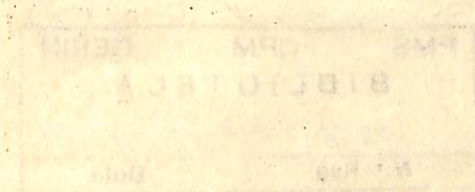
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DA 1ª ETAPA  
ANTEPROJETO DA 2ª ETAPA

JUNHO/85

*[Redacted area]*



11.4. ANTEPROJETO DA 2a. ETAPA



v.3

ECO-224 v.3 JUN. 85

|            |          |       |
|------------|----------|-------|
| PMS        | CPM      | GERIN |
| BIBLIOTECA |          |       |
| 1856       | 22/06/93 |       |
| N.º Reg.   | Data     |       |



#### 11.5. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

#### 11.5. - Relação das Atividades Permitidas

Conforme mencionado no capítulo 5.3.4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/SITUAÇÃO EXISTENTE/ASPECTOS LEGAIS, as atividades permitidas na área do Subcentro de Comércio e Serviços do Jaguaribe obedecem às prescrições da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Salvador.

As atividades industriais, institucionais e os equipamentos, que se apresentam sob as respectivas siglas Id, In e E, constantes das tabelas que se seguem, podem localizar-se sem restrições na área enquanto que as atividades de comércio e serviços (CS's) permitidas são aquelas sublinhadas.



TABELA IV.2  
SUBCATEGORIAS DE USO INDUSTRIAL

(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                          | ATIVIDADE |                                                                                                                                                              | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                             | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                                                 |                                |
| Id-1<br>PORTE: Pequeno até 720m <sup>2</sup> de área de terreno <sup>(1)</sup><br>GRAU DE POLUIÇÃO: Inócuas |           |                                                                                                                                                              |                                |
| Id-1.1<br>EMIÇÃO: Resíduos Sólidos e/ou Ausência de Efluentes Poluidores                                    | 10.60.00  | Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto                                                                                        | Loja/Galpão/Telheiro           |
|                                                                                                             | 11.19.00  | Metalurgia de metais preciosos                                                                                                                               | Idem                           |
|                                                                                                             | 14.90.00  | Fabricação de estofados e capas para veículos                                                                                                                | Idem                           |
|                                                                                                             | 15.40.00  | Fabricação de artigos de tanoaria e de madeira ar queada                                                                                                     | Galpão/Telheiro                |
|                                                                                                             | 15.60.01  | Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus (16.10.01 e 25.20.00)                                           | Loja/Galpão/Telheiro           |
|                                                                                                             | 15.70.01  | Fabricação de artigos de cortiça                                                                                                                             | Idem                           |
|                                                                                                             | 16.10.01  | Fabricação de móveis de madeira, vime e junco                                                                                                                | Idem                           |
|                                                                                                             | 16.99.00  | Fabricação e acabamento de móveis e artigos de mobiliário não classificados - exclusive de material plástico (23.40.00)                                      | Idem                           |
|                                                                                                             | 17.30.01  | Fabricação de artefatos de papel, não associada à produção de papel                                                                                          | Idem                           |
|                                                                                                             | 17.40.01  | Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associados à produção de papelão, cartolina e cartão | Idem                           |
|                                                                                                             | 19.30.00  | Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem                                                                                                    | Idem                           |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS     | ATIVIDADE |                                                                                                                               | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                        | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                  |                                |
| Id-1.1                                 | 19.99.01  | Fabricação de outros artefatos de couro e peles - exclusive calçados e artigos de vestuário (25.10.00 a 25.99.00)             | Idem                           |
|                                        | 24.40.00  | Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filôs, rendas e bordados                                                        | Idem                           |
|                                        | 25.10.00  | Confecção de roupas e agasalhos                                                                                               | Idem                           |
|                                        | 25.20.00  | Fabricação de chapéus                                                                                                         | Idem                           |
|                                        | 25.30.00  | Fabricação de calçados                                                                                                        | Idem                           |
|                                        | 25.40.00  | Fabricação de acessórios do vestuário - guarda-chuvas, lenços, gravatas, cintos, bolsas, etc.                                 | Idem                           |
|                                        | 25.99.00  | Confecções de outros artefatos de tecidos não classificados - exclusive os produzidos nas fiações e tecelagens (24.99.00)     | Idem                           |
|                                        | 26.96.00  | Fabricação de gelo                                                                                                            | Idem                           |
|                                        | 30.32.01  | Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria                                                                              | Idem                           |
|                                        | 30.42.00  | Reprodução de discos para fonógrafos                                                                                          | Galpão/Telheiro                |
|                                        | 30.43.00  | Reprodução de fitas magnéticas gravadas                                                                                       | Loja/Galpão/Telheiro           |
|                                        | 30.50.00  | Fabricação de escovas, broxas, pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes                                                  | Idem                           |
|                                        | 30.70.01  | Fabricação de brinquedos                                                                                                      | Idem                           |
|                                        | 30.80.00  | Fabricação de artigos de caça e pesca, esporte e jogos recreativos - exclusive armas de fogo e munições (11.70.00 e 20.31.00) | Idem                           |
| Id-1.2<br>EMISSION: Efluentes Líquidos | 24.30.00  | Malharia e fabricação de tecidos elásticos                                                                                    | Loja/Galpão/Telheiro           |
|                                        | 26.93.00  | Preparação do sal de cozinha                                                                                                  | Galpão/Telheiro                |
|                                        | 30.31.00  | Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas                                                                                | Idem                           |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº .....



(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE |                                                                                                                                                  | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                                     |                                |
| Id-1.2                                                                                                                                                                                                             | 30.60.00  | Revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, duplicagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas | Loja/Galpão/Telheiro           |
| Id-1.3<br>EMISSION: Efluentes Líquidos/Efluentes Olfativos                                                                                                                                                         | 20.60.02  | Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas através mistura de componentes            | Loja/Galpão/Telheiro           |
| Id-1.4<br>EMISSION: Sons e Ruídos e Sons e Ruídos/Resíduos Sólidos                                                                                                                                                 | 12.80.00  | Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e de máquinas de terraplenagem                                         | Loja/Galpão/Telheiro           |
|                                                                                                                                                                                                                    | 13.90.01  | Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrônicos e de comunicações para fins industriais                                               | Idem                           |
|                                                                                                                                                                                                                    | 15.50.00  | Fabricação de artigos diversos de madeira - exclusive mobiliário (16.10.01 e 16.99.00)                                                           | Idem                           |
|                                                                                                                                                                                                                    | 29.20.00  | Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial, para propaganda e outros fins - inclusive litografado                  | Idem                           |
|                                                                                                                                                                                                                    | 29.99.00  | Execução de outros serviços gráficos, não classificados                                                                                          | Idem                           |
| Id-1.5                                                                                                                                                                                                             | 22.10.01  | Fabricação de produtos de perfumaria                                                                                                             | Loja/Galpão/Telheiro           |
| EMISSION: Efluentes Atmosféricos e/ou Efluentes Olfativos, Efluentes Atmosféricos/Resíduos Sólidos, Efluentes Atmosféricos/Sons e Ruídos, Efluentes Olfativos/Resíduos Sólidos e Efluentes Olfativos/Sons e Ruídos | 26.10.01  | Fabricação de refeições conservadas-exclusive confeitaria (26.70.00)                                                                             | Idem                           |
|                                                                                                                                                                                                                    | 26.60.00  | Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc. - inclusive goma-de-mascar                                         | Idem                           |
|                                                                                                                                                                                                                    | 26.70.00  | Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria                                                                                      | Idem                           |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                            | ATIVIDADE |                                                                                                                                                                                            | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                               | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                                                                               |                                |
| Id-1.5                                                                                                        | 26.80.00  | Fabricação de massas alimentícias e biscoitos                                                                                                                                              | Loja/Galpão/Telheiro           |
|                                                                                                               | 26.92.00  | Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados - inclusive coberturas                                                                                                                      | Idem                           |
|                                                                                                               | 26.98.01  | Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais com farinha de milho e outros granulados vegetais                                                                  | Idem                           |
| Id-2<br>PORTE: Pequeno-até 720m <sup>2</sup> de área de terreno <sup>(1)</sup><br>GRAU DE POLUIÇÃO: Incômodas |           |                                                                                                                                                                                            |                                |
| Id-2.1<br>EMIÇÃO: Resíduos Sólidos e/ou Ausência de Efluentes Poluidores                                      | 11.16.00  | Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos - exclusive fios, cabos e condutores elétricos (13.20.00)                                                            | Galpão/Telheiro                |
|                                                                                                               | 11.17.00  | Produção de relaminados de metais e de ligas de metais não ferrosos                                                                                                                        | Idem                           |
|                                                                                                               | 11.30.00  | Fabricação de estruturas metálicas                                                                                                                                                         | Idem                           |
|                                                                                                               | 11.40.00  | Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e metais não ferrosos-exclusive móveis(16.20.00)                                                                                     | Idem                           |
|                                                                                                               | 11.50.01  | Estamparia, funilaria e latoaria                                                                                                                                                           | Idem                           |
|                                                                                                               | 11.60.01  | Serralharia, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro                                                                               | Idem                           |
|                                                                                                               | 11.70.00  | Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas (12.32.00) | Idem                           |
|                                                                                                               |           |                                                                                                                                                                                            |                                |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º



TABELA IV.3  
SUBCATEGORIAS DE USO COMERCIAL E DE SERVIÇO

| USO                                                                                                                                                                              |  | ATIVIDADE |                                                                                  | EMPREENDIMENTO  |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                     |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                     | SUBCATEGORIA    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-1<br>PORTE: Pequeno<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: A<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem riscos<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Apoio ao uso residencial |  |           |                                                                                  |                 |                                     |
|                                                                                                                                                                                  |  |           | COMÉRCIO VAREJISTA                                                               |                 |                                     |
| CS-1.1                                                                                                                                                                           |  | 61.13.01  | Açougue ou casa de carnes                                                        | Loja            | Até 70                              |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.12.01  | Armarinho                                                                        | Idem            | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.14.01  | Armazém de secos e molhados                                                      | Idem            | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.13.02  | Avícola (comércio de aves e ovos, sem abate)                                     | Idem            | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.08.02  | Drogaria e/ou farmácia                                                           | Idem            | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.14.03  | Frutaria                                                                         | Idem            | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.14.05  | Mercadinho                                                                       | Idem            | Até 250 (1)                         |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.14.06  | Padaria (Setor de Venda)                                                         | Idem            | Até 70                              |
|                                                                                                                                                                                  |  | 61.14.07  | Quitanda                                                                         | Idem            | Até 20 (1)                          |
|                                                                                                                                                                                  |  |           | SERVIÇOS                                                                         |                 |                                     |
|                                                                                                                                                                                  |  | 54.20.00  | Alfaiataria, "atelier" de costura e/ou bordados, cobertura de botões e similares | Loja/escritório | Até 70                              |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                         | EMPREENDIMENTO                                                         |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                            | SUBCATEGORIA                                                           | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-1.1                                       | 54.10.01  | Barbearia, e/ou salão de beleza                                         | Loja/Escritório                                                        | Até 70                              |
|                                              | 52.22.04  | Casa de chá, confeitaria, doceria e Leitaria                            | Loja/Lanchonete e congêneres                                           | Idem                                |
|                                              | 54.99.17  | Confeção de doces                                                       | Loja                                                                   | Idem                                |
|                                              | 52.21.01  | Lanchonete ou cantina                                                   | Loja/Lanchonete e congêneres                                           | Idem                                |
|                                              | 54.10.04  | Manicure e pedicure                                                     | Loja/Escritório                                                        | Idem                                |
|                                              | 52.22.05  | Pastelaria                                                              | Loja                                                                   | Idem                                |
|                                              | 52.22.07  | Sorveteria                                                              | Idem                                                                   | Idem                                |
| CS-1.2                                       | 54.65.07  | Academia de ginástica esportes, dança e outros cursos de cultura física | Loja/Escritório/Ginásio - academia                                     | Até 200                             |
|                                              | 54.65.02  | Curso de artes e ofícios                                                | Loja/Escritório/Escola de artes, ofícios e profissionalizante em geral | Até 70                              |
|                                              | 54.65.03  | Curso de idiomas                                                        | Loja/Escritório/Escola (sem internato)                                 | Idem                                |
|                                              | 54.65.04  | Curso de violão, acordeom, piano e de outros instrumentos musicais      | Loja/Escritório/Escola de artes, ofícios e profissionalizante em geral | Idem                                |
|                                              | 54.65.05  | Escola de corte e costura, arte culinária e outras prendas domésticas   | Idem                                                                   | Idem                                |
|                                              | 54.65.06  | Escola de datilografia                                                  | Idem                                                                   | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                                                                                                                                                                                     | ATIVIDADE |                                                | EMPREENDIMENTO                               |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                            | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                   | SUBCATEGORIA                                 | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-1.3                                                                                                                                                                                                  | 52.22.02  | Bodega, boteco, botequim                       | Loja/Botequim e congêneres                   | Até 20 (1)                          |
| CS-1.4                                                                                                                                                                                                  | 52.19.04  | Pensionato                                     | Hospedaria/Residência coletiva p/ estudantes | Qualquer                            |
| CS-2<br>PORTE: Pequeno/Médio Inferior<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B/A<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades de Centro de Bairro |           | COMÉRCIO VAREJISTA                             |                                              |                                     |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.13.01  | Açougue ou casa de carnes                      | Loja                                         | De 71 a 250 (1)                     |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.12.01  | Armarinho                                      | Idem                                         | De 71 em diante                     |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.14.01  | Armazém de secos e molhados                    | Idem                                         | De 71 a 250 (1)                     |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.13.02  | Avícola (comércio de aves e ovos, sem abate)   | Idem                                         | Idem (1)                            |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.18.03  | Bijuteria                                      | Idem                                         | Até 70                              |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.06.09  | Comércio de aves, peixes e plantas ornamentais | Idem                                         | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.99.19  | Comércio de flores                             | Idem                                         | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.12.02  | Comércio de calçados                           | Idem                                         | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                         | 61.12.03  | Comércio de confecções                         | Idem                                         | Idem                                |

PROJETO DE LEI Nº .....

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                 | EMPREENHIMENTO       |                                        |
|----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                    | SUBCATEGORIA         | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-2                                         | 61.07.01  | Comércio de jornais e revistas                                                  | Loja                 | Até 70 (1)                             |
|                                              | 61.01.02  | Comércio de materiais de construção                                             | Loja/Galpão/Telheiro | Até 250                                |
|                                              | 61.04.02  | Comércio de peças e acessórios para autos, motos e bicicletas                   | Loja                 | Até 70                                 |
|                                              | 61.04.03  | Comércio de peças e acessórios para táxis                                       | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 61.99.01  | Comércio de peças para eletrodomésticos                                         | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 61.99.02  | Comércio de peças para fogões                                                   | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 61.99.03  | Comércio de peças para máquinas de costura                                      | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 61.99.05  | Comércio de peças para rádios, televisores e aparelhos de som em geral          | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 61.11.00  | Comércio de tecidos                                                             | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 61.16.01  | Comércio de variedades (bazar)                                                  | Idem                 | Até 250                                |
|                                              | 61.08.02  | Drogaria e/ou farmácia                                                          | Idem                 | De 71 a 250                            |
|                                              | 61.14.03  | Frutaria                                                                        | Idem                 | Idem (1)                               |
|                                              | 61.18.02  | Joalheria, relojoaria, artigos de ótica, material fotográfico e cinematográfico | Idem                 | Até 70                                 |
|                                              | 61.07.03  | Livraria e/ou papelaria                                                         | Idem                 | Até 250                                |
|                                              | 61.14.06  | Padaria (setor de venda)                                                        | Idem                 | De 71 em diante                        |
|                                              | 61.13.03  | Peixaria                                                                        | Idem                 | Até 250 (1)                            |
|                                              | 61.15.01  | Supermercado                                                                    | Loja/Supermercado    | Até 750                                |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                  | EMPREENDIMENTO                     |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                     | SUBCATEGORIA                       | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-2                                         |           | SERVIÇOS                                                                         |                                    |                                     |
|                                              | 26.20.02  | Abate de ayes                                                                    | Loja/Galpão                        | Até 250 (1)                         |
|                                              | 63.30.01  | Administração de imóveis (escritório)                                            | Loja/Escritório                    | Idem                                |
|                                              | 54.20.00  | Alfaiataria, "atelier" de costura e/ou bordados, cobertura de botões e similares | Idem                               | De 71 a 250 (1)                     |
|                                              | 54.99.09  | Aluguel de artigos de vestuário e acessórios do vestuário                        | Idem                               | Até 250                             |
|                                              | 63.30.02  | Aluguel de imóveis (escritório)                                                  | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 59.00.01  | Banco comercial (agência)                                                        | Loja/Agência bancária e congêneres | Até 750                             |
|                                              | 59.00.03  | Caixa Econômica (agência)                                                        | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 63.20.00  | Compra e venda de bens imóveis (escritório)                                      | Loja/Escritório                    | Até 250                             |
|                                              | 55.99.34  | Confecção de carimbo (oficina)                                                   | Idem                               | Até 70 (1)                          |
|                                              | 55.99.35  | Confecção de chaves (oficina)                                                    | Idem                               | Idem (1)                            |
|                                              | 54.99.16  | Confecção de cerâmica (oficina)                                                  | Loja/Galpão/Telheiro               | Até 250 (1)                         |
|                                              | 54.99.17  | Confecção de doces                                                               | Loja                               | De 71 até 250 (1)                   |
|                                              | 53.99.07  | Conserto de artigos de cutelaria                                                 | Loja/Escritório                    | Até 70                              |
|                                              | 53.99.08  | Conserto de brinquedos                                                           | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 53.99.09  | Conserto de cortinas e tapetes                                                   | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 53.11.01  | Conserto de eletrodomésticos                                                     | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 53.11.02  | Conserto de fogões                                                               | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 53.99.10  | Conserto de instrumentos musicais                                                | Idem                               | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                      | EMPREENDIMENTO       |                                        |
|----------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                         | SUBCATEGORIA         | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-2                                         | 53.99.02  | Conserto de malas, sacolas, sombrinhas, selas, correias, sapatos, bolsas e similares | Loja/Escritório      | Até 70                                 |
|                                              | 53.16.00  | Conserto de máquinas de costura                                                      | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 53.40.00  | Conserto de móveis, estofados, colchões e similares                                  | Loja/Galpão/Telheiro | Até 250                                |
|                                              | 53.99.01  | Conserto de pneus e câmaras-de-ar, borracharia - exclusive recauchutagem de pneus    | Idem                 | Até 70                                 |
|                                              | 53.11.03  | Conserto de rádios, televisores e aparelhos de som em geral                          | Loja/Escritório      | Idem                                   |
|                                              | 53.99.11  | Conserto de relógios                                                                 | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 55.39.01  | Conservação e limpeza de imóveis (agência)                                           | Idem                 | Até 250                                |
|                                              | 63.10.00  | Construção e incorporação de imóveis (escritório)                                    | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 55.99.19  | Depósito de bebidas                                                                  | Loja/Galpão/Telheiro | Idem                                   |
|                                              | 55.99.21  | Depósito de carvão vegetal                                                           | Galpão/Telheiro      | Idem                                   |
|                                              | 55.99.22  | Depósito de gêneros alimentícios                                                     | Loja/Galpão/Telheiro | Idem                                   |
|                                              | 55.39.02  | Desinsetização, expurgo e despoluição (agência)                                      | Loja/Escritório      | Idem                                   |
|                                              | 55.36.03  | Escritório de auditoria                                                              | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 55.36.04  | Escritório de contabilidade                                                          | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 55.35.04  | Escritório de pesquisa                                                               | Idem                 | Idem                                   |
|                                              | 55.35.05  | Escritório de planejamento (consultoria, assessoria e projetos)                      | Idem                 | Idem                                   |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



(continua)

| USO  | ATIVIDADE |                                                                         | EMPREENDIMENTO       |                                        |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
|      | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                            | SUBCATEGORIA         | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-2 | 54.39.01  | Escritório de profissional liberal                                      | Loja/Escritório      | Até 250                                |
|      | 55.99.01  | Instalação de antenas e aparelhos e<br>eletrodomésticos (agência)       | Idem                 | Idem                                   |
|      | 55.39.03  | Instalação e raspagem de tacos e a-<br>plicação de "syntekos" (agência) | Idem                 | Idem                                   |
|      | 55.99.02  | Jardinagem (agência)                                                    | Idem                 | Idem                                   |
|      | 54.10.03  | Lavanderia e tinturaria                                                 | Loja                 | Idem                                   |
|      | 56.99.08  | Locação de filmes cinematográficos<br>e/ou vídeo-cassete                | Loja/Escritório      | Idem                                   |
|      | 59.90.00  | Loteria                                                                 | Loja                 | Qualquer                               |
|      | 53.21.03  | Oficina de bicicleta                                                    | Loja/Galpão/Telheiro | Até 70                                 |
|      | 53.99.04  | Oficina de taxímetros                                                   | Idem                 | Qualquer                               |
|      | 30.32.02  | Ourivesaria                                                             | Loja/Escritório      | Até 70                                 |
|      | 52.22.05  | Pastelaria                                                              | Loja                 | De 71 a 250                            |
|      | 52.22.06  | Rotisseria                                                              | Idem                 | Até 250                                |
|      | 51.20.00  | Serviço de alto-falante (estúdio)                                       | Loja/Escritório      | Qualquer                               |
|      | 54.99.03  | Serviço de bibliografia                                                 | Idem                 | Até 70                                 |
|      | 55.99.15  | Serviço de datilografia                                                 | Idem                 | Idem                                   |
|      | 54.99.13  | Serviço de prótese dentária                                             | Idem                 | Idem                                   |
|      | 54.99.04  | Serviço de recorte de jornal                                            | Idem                 | Idem                                   |
|      | 55.99.16  | Serviço de reprografia, xerox, he-<br>liografia, etc. (copiadora)       | Idem                 | Até 250                                |
|      | 54.99.05  | Serviço de tradução                                                     | Idem                 | Até 70                                 |
|      | 55.37.02  | Estúdio de fotografia                                                   | Idem                 | Até 250                                |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



| USO                                                                                                                                                                                                                | ATIVIDADE |                                              | EMPREENDIMENTO                       |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                       | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                 | SUBCATEGORIA                         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-2                                                                                                                                                                                                               | ...       | Não especificada                             | Loja<br>Escritório<br>Grupo de lojas | Até 250<br>Idem<br>Até 750 (1)      |
| CS-3                                                                                                                                                                                                               |           |                                              |                                      |                                     |
| PORTE: Pequeno/Médio Inferior<br>FLUXO: Diluído/Intermitente<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades ligadas ao lazer e turismo. |           |                                              |                                      |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                    |           | COMÉRCIO VAREJISTA                           |                                      |                                     |
| CS-3.1                                                                                                                                                                                                             | 61.99.11  | "Bombonière"                                 | Loja                                 | Até 70                              |
|                                                                                                                                                                                                                    | 61.19.01  | Comércio de "souvenirs"                      | Loja/Escritório                      | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                    |           | SERVIÇOS                                     |                                      |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                    | 54.70.01  | Agência de turismo                           | Loja/Escritório                      | Até 70                              |
|                                                                                                                                                                                                                    | 54.10.01  | Barbearia e/ou salão de beleza               | Idem                                 | De 71 em diante                     |
|                                                                                                                                                                                                                    | 56.99.04  | Boliche                                      | Galpão                               | Até 250                             |
|                                                                                                                                                                                                                    | 52.22.03  | Café                                         | Loja/Lanchonete e congêneres         | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                    | 52.22.04  | Casa de chá, confeitaria, doceria e leiteria | Idem                                 | De 71 a 250                         |
|                                                                                                                                                                                                                    | 56.10.01  | Cinema ou cine-teatro                        | Cinema/Cine-teatro                   | Até 250                             |



(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                                                               | EMPREENDIMENTO                                |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                  | SUBCATEGORIA                                  | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-3.1                                       | 56.99.07  | Galeria de arte                                                                                                               | Loja/Escritório/Salão de exposições (galeria) | Até 250                             |
|                                              | 52.21.01  | Lanchonete ou cantina                                                                                                         | Loja/Lanchonete e conge-<br>neres             | De 71 a 250                         |
|                                              | 56.99.09  | Locadora de veículos (automóveis, mo-<br>tos, bicicletas, barcos, lanchas, es-<br>cunas e outros veículos para diver-<br>são) | Loja/Escritório                               | Até 250                             |
|                                              | 54.10.04  | Manicure e pedicure                                                                                                           | Idem                                          | De 71 a 250 <sup>(1)</sup>          |
|                                              | 52.21.02  | Restaurante, churrascaria, pizzaria                                                                                           | Loja/Restaurante                              | Até 250                             |
|                                              | 52.22.07  | Sorveteria                                                                                                                    | Loja/Lanchonete e conge-<br>neres             | De 71 a 250                         |
|                                              | 54.39.02  | Stúdio de escultura e pintura                                                                                                 | Loja/Escritório/Galpão/<br>Telheiro           | Até 250                             |
| CS-3.2                                       | 52.19.01  | Alojamento/Dormitório                                                                                                         | Hospedaria                                    | Até 750                             |
|                                              | 52.11.01  | Hotel                                                                                                                         | Hotel                                         | Idem                                |
|                                              | 52.19.05  | Pensão                                                                                                                        | Hospedaria                                    | Qualquer                            |
|                                              | 52.19.02  | Pousada                                                                                                                       | Pousada                                       | Até 750                             |
| CS-3.3                                       | 52.22.01  | Bar, choparia, "drink's"                                                                                                      | Loja/Bar                                      | Até 250                             |
|                                              | 56.99.02  | Bilhar                                                                                                                        | Loja                                          | Idem                                |
|                                              | 56.99.05  | Brinquedos mecânicos e eletrônicos                                                                                            | Idem                                          | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(co..tinua)

| USO                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE |                                                                                                                    | EMPREENDIMENTO                                                                     |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                        | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                       | SUBCATEGORIA                                                                       | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-3.3                                                                                                                                                                                                              | 56.10.02  | Representações teatrais, espetáculos, "shows"                                                                      | Teatro/Cine-Teatro/Anfiteatro/Galpão/Telheiro/Casa de Show/Cafê Concerto/Auditório | Até 250                             |
| CS-4<br>PORTE: Pequeno/Médio Inferior<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B<br>EMISSION DE POLUENTES: Inócuas/Incômodas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades de ofício e artesanais |           | SERVIÇOS                                                                                                           |                                                                                    |                                     |
| CS-4.1                                                                                                                                                                                                              | 54.99.18  | Eletricista (oficina)                                                                                              | Loja/Escritório                                                                    | Até 70 (1)                          |
|                                                                                                                                                                                                                     | 54.99.19  | Encadernação                                                                                                       | Idem                                                                               | Idem (1)                            |
|                                                                                                                                                                                                                     | 54.99.20  | Encanador (oficina)                                                                                                | Idem                                                                               | Idem (1)                            |
|                                                                                                                                                                                                                     | 15.60.02  | Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada - exclusive móveis (16.10.01) e chapéus (25.20.00) | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro                                                    | Idem (1)                            |
|                                                                                                                                                                                                                     | 19.99.02  | Fabricação de artefatos de couro e peles - exclusive calçados (25.10.00) e artigos de vestuário (25.30.00)         | Idem                                                                               | Idem (1)                            |
|                                                                                                                                                                                                                     | 17.30.02  | Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel                                                 | Idem                                                                               | Idem (1)                            |
|                                                                                                                                                                                                                     | 17.40.02  | Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão                                                             | Idem                                                                               | Idem (1)                            |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº



(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                           | EMPREENDIMENTO                  |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                              | SUBCATEGORIA                    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-4.1                                       | 15.70.02  | Fabricação de artigos de cortiça          | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Até 70 (1)                          |
|                                              | 30.33.02  | Fabricação de artigos de bijuteria        | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 30.70.02  | Fabricação de brinquedos                  | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 27.20.02  | Fabricação de licores                     | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 22.10.02  | Fabricação de produtos de perfumaria      | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 54.99.21  | Gravador (oficina)                        | Loja/Escritório                 | Idem                                |
|                                              | 16.10.02  | Marcenaria                                | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Idem                                |
|                                              | 54.99.22  | Molduraria                                | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 55.99.36  | Pintura de placas, faixas, etc. (oficina) | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 54.20.02  | Sapateiro                                 | Loja/Escritório                 | Idem (1)                            |
|                                              | 54.99.23  | Vidraçaria                                | Idem                            | Idem                                |
| CS-4.2                                       | 53.99.03  | Capotaria                                 | Loja/Galpão/Telheiro            | Até 250 (1)                         |
|                                              | 15.20.02  | Carpintaria                               | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 53.99.10  | Conserto de instrumentos musicais         | Loja/Escritório                 | De 71 em diante                     |
|                                              | 11.60.02  | Ferraria                                  | Loja/Galpão/Telheiro            | Até 250 (1)                         |
|                                              | 11.50.02  | Funilaria                                 | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 16.10.02  | Marcenaria                                | Idem                            | De 71 a 250 (1)                     |
|                                              | 54.99.22  | Molduraria                                | Idem                            | Idem (1)                            |
|                                              | 53.21.03  | Oficina de bicicletas                     | Idem                            | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                                |  | ATIVIDADE |                                                                                                  | EMPREENDIMENTO                      |                                     |
|----------------------------------------------------|--|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS       |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                     | SUBCATEGORIA                        | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-4.2                                             |  | 53.21.01  | Oficina mecânica e elétrica para au-<br>tomóveis e motocicletas                                  | Galpão/Telheiro                     | Até 250 (2)                         |
|                                                    |  | 55.99.36  | Pintura de placas, faixas, etc. (o-<br>ficina)                                                   | Loja/Escritório/Galpão/<br>Telheiro | De 71 a 250 (1)                     |
|                                                    |  | 53.99.05  | Reformadora de baterias                                                                          | Loja/Galpão/Telheiro                | Até 70                              |
|                                                    |  | 54.99.24  | Outras atividades de ofício não clas-<br>sificadas                                               | ...                                 | Até 250                             |
| CS-5                                               |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
| PORTE: Pequeno/Médio Inferior                      |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
| FLUXO: Intermitente/Diluído                        |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
| NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D                       |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
| EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas                       |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
| RISCO: Sem risco                                   |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
| CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Cursos e Escritó-<br>rios |  |           |                                                                                                  |                                     |                                     |
|                                                    |  | SERVIÇOS  |                                                                                                  |                                     |                                     |
| CS-5.1                                             |  | 63.30.01  | Administração de imóveis (escritó-<br>rio)                                                       | Loja/Escritório/Sede de<br>empresa  | De 251 a 500                        |
|                                                    |  | 55.32.01  | Aluguel de eletrodomésticos, televi-<br>sores, aparelhos de som, talheres,<br>móveis e similares | Idem                                | Até 500                             |
|                                                    |  | 63.30.02  | Aluguel de imóveis (escritório)                                                                  | Idem                                | De 251 a 500                        |
|                                                    |  | 63.20.00  | Compra e venda de bens imóveis (es-<br>critório)                                                 | Idem                                | Idem                                |
|                                                    |  | 63.10.00  | Construção e incorporação de imó-<br>veis                                                        | Idem                                | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                          | EMPREENDIMENTO                     |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                             | SUBCATEGORIA                       | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-5.1                                       | 55.36.02  | Despacho e recepção de cargas e encomendas (agência)                     | Loja/Escritório/Sede de empresa    | Até 500                             |
|                                              | 55.38.00  | Empreita e locação de mão-de-obra                                        | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.36.03  | Escritório de auditoria                                                  | Idem                               | De 251 a 500                        |
|                                              | 55.36.04  | Escritório de contabilidade                                              | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.99.04  | Escritório de empresa agropecuária e/ou de reflorestamento               | Idem                               | Até 500                             |
|                                              | 55.99.10  | Escritório de empresa comercial                                          | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.99.12  | Escritório de empresa industrial                                         | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.99.11  | Escritório de empresa de mineração                                       | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.99.06  | Escritório de empresa de transporte de qualquer natureza                 | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.35.02  | Escritório de informação comercial e cadastramento                       | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.35.04  | Escritório de pesquisa                                                   | Idem                               | De 251 a 500                        |
|                                              | 55.35.05  | Escritório de planejamento (consultoria, assessoria e projetos)          | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 54.39.01  | Escritório de profissional liberal                                       | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.11.01  | Escritório de representação comercial                                    | Idem                               | Até 500                             |
|                                              | 54.99.12  | Serviço de ambulância                                                    | Idem                               | Idem                                |
|                                              | 55.31.02  | Serviço de publicidade e propaganda                                      | Idem                               | Idem                                |
| CS-5.2                                       | 54.65.07  | Academia de ginástica, esportes, dança e outros cursos de cultura física | Loja/Escritório/Ginásio - academia | De 201 a 750                        |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO





| USO                                          |  | ATIVIDADE |                                                                       | EMPREENHIMENTO                                                           |                                     |
|----------------------------------------------|--|-----------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                          | SUBCATEGORIA                                                             | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-5.2                                       |  | 54.65.01  | Auto-escola,                                                          | Loja/Escritório / Escola de artes, ofícios e profissionalizante em geral | Até 70                              |
|                                              |  | 54.65.02  | Curso de artes e ofícios                                              | Idem                                                                     | De 71 a 500                         |
|                                              |  | 54.65.03  | Curso de idiomas                                                      | Loja/Escritório / Escola (sem internato)                                 | De 71 a 250                         |
|                                              |  | 54.69.01  | Curso preparatório para exames supletivos de 1º e 2º graus            | Escola (sem internato)                                                   | Até 250                             |
|                                              |  | 54.69.02  | Curso preparatório para exames vestibulares                           | Idem                                                                     | Idem                                |
|                                              |  | 54.65.04  | Cursos de violão, acordeom, piano e de outros instrumentos musicais   | Escritório/Escola de artes, ofícios e profissionalizante em geral        | De 71 a 250                         |
|                                              |  | 54.65.05  | Escola de corte e costura, arte culinária e outras prendas domésticas | Loja/Escritório / Escola de artes, ofícios e profissionalizante em geral | De 71 em diante                     |
|                                              |  | 54.65.06  | Escola de datilografia                                                | Idem                                                                     | Idem                                |
|                                              |  | 55.99.17  | Serviço de seleção, treinamento e administração de pessoal            | Idem                                                                     | Até 500                             |
|                                              |  | ....      | Não especificadas                                                     | Ginásio-academia                                                         | Até 750                             |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                                                                                                                                                                                                                                        | ATIVIDADE |                                              | EMPREENDIMENTO                            |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                 | SUBCATEGORIA                              | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-6<br>PORTE: Pequeno/Médio Inferior<br>FLUXO: Diluído/Intermitente<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas/Incômodas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades ligadas ao lazer e turismo, e serviços pessoais |           |                                              |                                           |                                        |
| CS-6.1                                                                                                                                                                                                                                                     |           | SERVIÇOS                                     |                                           |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 54.70.01  | Agência de turismo                           | Loja/Escritório                           | De 71 em diante                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 56.99.04  | Boliche                                      | Galpão                                    | De 251 a 500                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 56.99.01  | "Buffet"                                     | Loja/Salão de reuniões                    | Até 500                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 52.22.03  | Café                                         | Loja/Lanchonete e confeitarias            | De 251 em diante                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 52.22.04  | Casa de chá, confeitaria, doceria e leiteria | Idem                                      | Idem                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 56.10.01  | Cinema ou cine-teatro                        | Cinema/Cine-teatro                        | De 251 a 500                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 56.99.07  | Galeria de arte                              | Loja/Galpão/Salão de exposições (galeria) | De 251 em diante                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 54.10.02  | Instituto de beleza                          | Loja/Escritório                           | Até 250                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 52.21.01  | Lanchonete, cantina                          | Loja/Lanchonete e confeitarias            | De 251 em diante                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 54.10.05  | Massagens, saunas, termas, duchas            | Ginásio-academia                          | Até 250                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 52.21.02  | Restaurante, churrascaria, pizzeria          | Loja/Restaurante                          | De 251 a 500                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | 52.22.06  | Rotisseria                                   | Loja                                      | De 251 em diante                       |

PROJETO DE LEI N.º .....

 ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 GABINETE DO PREFEITO




(continua)

| USO    | ATIVIDADE |                                                      | EMPREENDIMENTO                                                                                                     |                                        |
|--------|-----------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|        | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                         | SUBCATEGORIA                                                                                                       | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-6.1 | 52.22.07  | Sorveteria                                           | Loja/Lanchonete e conge-<br>neres                                                                                  | De 251 em diante                       |
|        | 54.39.02  | Stúdio de escultura e pintura                        | Loja/Escritório/Galpão/<br>Telheiro                                                                                | Idem                                   |
| CS-6.2 | 52.19.01  | Alojamento/dormitório                                | Hospedaria                                                                                                         | De 751 em diante                       |
|        | 52.11.01  | Hotel                                                | Hotel                                                                                                              | De 751 a 3.500                         |
|        | 52.19.02  | Pousada                                              | Pousada                                                                                                            | De 751 em diante                       |
| CS-6.3 | 52.22.01  | Bar, choparia e "drinks"                             | Loja/Galpão/Bar                                                                                                    | De 251 a 500                           |
|        | 56.99.02  | Bilhar (salão)                                       | Loja/Galpão                                                                                                        | Idem                                   |
|        | 56.99.05  | Brinquedos mecânicos e eletrônicos                   | Idem                                                                                                               | Idem                                   |
|        | 56.10.02  | Representações teatrais, espetácu-<br>los, "shows"   | Teatro/Cine-Teatro/Audi-<br>tório/Anfiteatro/Casa de<br>Show/Cafê Concerto/Clu-<br>be Noturno/Galpão/Telhei-<br>ro | Idem                                   |
| CS-7   |           | COMÉRCIO ATACADISTA                                  |                                                                                                                    |                                        |
|        | 60.15.01  | Comércio de artigos de perfumaria e<br>de cosméticos | Loja/Escritório                                                                                                    | Até 250                                |

CS-7  
 PORTE: Qualquer  
 FLUXO: Diluído/Concentrado  
 NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D  
 EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas/Incômodas  
 RISCO: Sem risco  
 CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades de sub-  
 centros

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO                                          |  | ATIVIDADE |                                                                                                                                              | EMPREENDIMENTO       |                                     |
|----------------------------------------------|--|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                                 | SUBCATEGORIA         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         |  | 60.27.03  | Comércio de jóias e relógios                                                                                                                 | Loja/Escritório      | Até 250                             |
|                                              |  | 60.18.03  | Comércio de miudezas                                                                                                                         | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 60.30.00  | Comércio de pedras preciosas ou semi-preciosas e semelhantes, metais preciosos, folheados de metais preciosos e manufaturas destes materiais | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  |           | COMÉRCIO VAREJISTA                                                                                                                           |                      |                                     |
|                                              |  | 61.03.01  | Agência de automóveis                                                                                                                        | Loja/Galpão/Telheiro | Até 250                             |
|                                              |  | 61.18.03  | Bijuterias                                                                                                                                   | Loja                 | De 71 em diante                     |
|                                              |  | 61.99.11  | "Bomboniêre"                                                                                                                                 | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 61.99.12  | Chapelaria                                                                                                                                   | Idem                 | Qualquer                            |
|                                              |  | 61.06.01  | Colchoaria                                                                                                                                   | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 61.99.13  | Comércio de antiguidades                                                                                                                     | Loja/Galpão/Telheiro | Idem                                |
|                                              |  | 61.20.01  | Comércio de artefatos de Borracha - <u>exclusive câmaras e pneus (61.04.01)</u>                                                              | Idem                 | Até 500                             |
|                                              |  | 61.21.00  | Comércio de artefatos de couro - <u>exclusive calçados (61.12.02)</u>                                                                        | Loja                 | Idem                                |
|                                              |  | 61.99.09  | Comércio de artigos, aparelhos e equipamentos odontológicos e/ou médico-hospitalares                                                         | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 61.06.02  | Comércio de artigos de alumínio, <u>cristais, espelhos, louças, prata-<br/>ria, etc.</u>                                                     | Idem                 | Qualquer                            |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                 | EMPREENDIMENTO       |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                    | SUBCATEGORIA         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         | 61.19.03  | Comércio de artigos para caça, pesca e escotismo, granja, jardim, praia e campo | Loja                 | Qualquer                            |
|                                              | 61.06.07  | Comércio de artigos de cama e mesa                                              | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.06.08  | Comércio de artigos de decoração                                                | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.19.02  | Comércio de artigos desportivos                                                 | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.20.02  | Comércio de artigos de plástico                                                 | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.19.04  | Comércio de artigos para presentes                                              | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.99.15  | Comércio de artigos religiosos                                                  | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.06.09  | Comércio de aves, peixes e plantas ornamentais                                  | Idem                 | De 71 em diante                     |
|                                              | 61.04.01  | Comércio de baterias, câmaras e peças                                           | Loja/Galpão/Telheiro | Até 250                             |
|                                              | 61.20.03  | Comércio de bolsas, malas e artigos similares para viagens e de uso pessoal     | Loja                 | Qualquer                            |
|                                              | 61.19.05  | Comércio de brinquedos                                                          | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.12.02  | Comércio de calçados                                                            | Idem                 | De 71 em diante                     |
|                                              | 61.12.03  | Comércio de confecções                                                          | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.18.01  | Comércio de discos, fitas e/ou aparelhos de som                                 | Idem                 | Qualquer                            |
|                                              | 61.06.03  | Comércio de eletrodomésticos                                                    | Idem                 | Idem                                |
|                                              | 61.01.01  | Comércio de ferragens                                                           | Loja/Galpão/Telheiro | Até 250                             |
|                                              | 61.99.19  | Comércio de flores                                                              | Idem                 | De 71 em diante                     |
|                                              | 61.02.02  | Comércio de implementos e equipamentos para a agropecuária                      | Idem                 | Até 250                             |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º .....





(continua)

| USO  | ATIVIDADE |                                                                                           | EMPREENHIMENTO       |                                        |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
|      | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                              | SUBCATEGORIA         | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7 | 61.99.16  | Comércio de instrumentos musicais                                                         | Loja/galpão          | Qualquer                               |
|      | 61.06.04  | Comércio de luminárias, lustres e materiais elétricos                                     | Loja                 | Idem                                   |
|      | 61.06.05  | Comércio de máquinas de costura                                                           | Idem                 | Idem                                   |
|      | 61.02.01  | Comércio de máquinas, motores e equipamentos para indústria, comércio e serviços em geral | Idem                 | Até 250                                |
|      | 61.01.02  | Comércio de materiais de construção                                                       | Loja/Galpão/Telheiro | De 251 a 500                           |
|      | 61.07.02  | Comércio de materiais para desenho, escritório e reprografia                              | Loja                 | Qualquer                               |
|      | 61.01.03  | Comércio de materiais elétricos e hidráulicos                                             | Loja/Galpão/Telheiro | Até 250                                |
|      | 61.03.02  | Comércio de motocicletas e bicicletas                                                     | Loja                 | Idem                                   |
|      | 61.06.06  | Comércio de móveis                                                                        | Idem                 | Qualquer                               |
|      | 61.04.02  | Comércio de peças e acessórios para autos, motos e bicicletas                             | Loja/Galpão/Telheiro | De 71 a 250                            |
|      | 61.04.03  | Comércio de peças e acessórios para táxis                                                 | Idem                 | De 71 em diante                        |
|      | 61.99.01  | Comércio de peças para eletrodomésticos                                                   | Loja/Galpão          | De 71 a 250                            |
|      | 61.99.02  | Comércio de peças para fogões                                                             | Idem                 | De 71 em diante                        |
|      | 61.99.03  | Comércio de peças para máquinas de costura                                                | Idem                 | De 71 a 250                            |
|      | 61.99.04  | Comércio de peças para máquinas, motores e aparelhos elétricos em geral                   | Idem                 | Até 250                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





| USO                                          |           | (continua)                                                                      |                                 |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | ATIVIDADE |                                                                                 | EMPREENDIMENTO                  |                                     |
|                                              | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                    | SUBCATEGORIA                    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         | 61.99.05  | Comércio de peças para rádios, televisores e aparelhos de som em geral          | Loja/Galpão                     | De 71 a 250                         |
|                                              | 61.99.17  | Comércio de pedras preciosas e semi-preciosas                                   | Loja/Galpão/Telheiro            | Qualquer                            |
|                                              | 61.08.04  | Comércio de produtos veterinários                                               | Loja/Galpão                     | Até 250                             |
|                                              | 61.99.10  | Comércio de rações, sementes e fertilizantes                                    | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 61.99.18  | Comércio de selos (filatêlica)                                                  | Loja                            | Qualquer                            |
|                                              | 61.19.01  | Comércio de "souvenirs"                                                         | Idem                            | De 71 em diante                     |
|                                              | 61.06.10  | Comércio de tapetes (tapeçaria)                                                 | Idem                            | Qualquer                            |
|                                              | 61.11.00  | Comércio de tecidos                                                             | Idem                            | De 71 em diante                     |
|                                              | 61.01.04  | Comércio de tintas                                                              | Loja/Galpão/Telheiro            | Até 250                             |
|                                              | 61.16.01  | Comércio de variedades (bazar)                                                  | Loja                            | De 251 a 500                        |
|                                              | 61.08.02  | Drogaria e/ou farmácia                                                          | Idem                            | De 251 em diante                    |
|                                              | 61.18.02  | Joalheria, relojoaria, artigos de ótica, material fotográfico e cinematográfico | Idem                            | De 71 em diante                     |
|                                              | 61.07.03  | Livraria e/ou papelaria                                                         | Idem                            | De 251 em diante                    |
|                                              | 61.16.02  | Magazine (loja de departamentos)                                                | Idem                            | Até 750                             |
|                                              | 61.08.05  | Perfumaria                                                                      | Idem                            | Qualquer                            |
|                                              | 61.17.00  | Tabacaria                                                                       | Idem                            | Idem                                |
|                                              |           | SERVIÇOS                                                                        |                                 |                                     |
|                                              | 55.20.01  | Administração de bens móveis - títulos e valores (escritório)                   | Loja/Escritório/Sede de empresa | Até 500                             |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                               | EMPREENDIMENTO                                       |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                  | SUBCATEGORIA                                         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         | 54.99.07  | Agência de investigação particular                                            | Loja/Escritório/Sede de empresa                      | Qualquer                            |
|                                              | 54.70.02  | Agência de viagem                                                             | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 54.99.09  | Aluguel de artigos de vestuário e acessórios do vestuário                     | Idem                                                 | De 251 em diante                    |
|                                              | 55.99.05  | Aluguel de veículos rodoviários, vagões ferroviários, embarcações e aeronaves | Idem                                                 | Até 500                             |
|                                              | 55.32.02  | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas                                  | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 59.00.01  | Banco comercial (agência)                                                     | Loja/Agências bancárias e congêneres/Sede de empresa | De 751 em diante                    |
|                                              | 59.10.01  | Banco de investimentos (agência)                                              | Idem                                                 | Qualquer                            |
|                                              | 59.00.03  | Caixa econômica (agência)                                                     | Idem                                                 | De 751 em diante                    |
|                                              | 59.00.02  | Caixa de empréstimo (agência)                                                 | Idem                                                 | Qualquer                            |
|                                              | 53.19.01  | Conserto de aparelhos de ótica, científicos, de medidas e de precisão         | Loja/Escritório                                      | Até 250                             |
|                                              | 53.13.00  | Conserto de aparelhos médico-odontológicos                                    | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.19.02  | Conserto de aparelhos telefônicos                                             | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.99.06  | Conserto de armas                                                             | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.99.07  | Conserto de artigos de cutelaria                                              | Idem                                                 | De 71 em diante                     |
|                                              | 53.99.08  | Conserto de brinquedos                                                        | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.99.09  | Conserto de cortinas e tapetes                                                | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.11.01  | Conserto de eletrodomésticos                                                  | Idem                                                 | De 71 a 500                         |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                      | EMPREENDIMENTO                                       |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                         | SUBCATEGORIA                                         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         | 53.11.02  | Conserto de fogões                                                                   | Loja/Escritório                                      | De 71 a 500                         |
|                                              | 53.99.02  | Conserto de malas, sacolas, sombrinhas, selas, correias, sapatos, bolsas e similares | Idem                                                 | De 71 a 250                         |
|                                              | 53.16.00  | Conserto de máquinas de costura                                                      | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.12.00  | Conserto de máquinas de datilografia e outras máquinas de escritório                 | Idem                                                 | Até 250                             |
|                                              | 53.15.00  | Conserto de máquinas registradoras                                                   | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 53.11.03  | Conserto de rádios, televisores e aparelhos de som em geral                          | Idem                                                 | De 71 a 250                         |
|                                              | 53.99.11  | Conserto de relógios                                                                 | Idem                                                 | De 71 em diante                     |
|                                              | 55.39.01  | Conservação e limpeza de imóveis — (agência)                                         | Idem                                                 | De 251 em diante                    |
|                                              | 55.39.02  | Desinsetização, expurgo e despoluição (agência)                                      | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 59.30.00  | Empresa de capitalização                                                             | Loja/Escritório/Sede de empresa                      | Até 500                             |
|                                              | 59.40.00  | Empresa corretora de títulos e valores                                               | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 59.20.00  | Empresa de crédito imobiliário                                                       | Loja/Agências bancárias e congêneres/Sede de empresa | Idem                                |
|                                              | 59.50.00  | Empresa distribuidora de títulos e valores                                           | Loja/Escritório/Sede de empresa                      | Idem                                |
|                                              | 59.10.02  | Empresa de financiamento                                                             | Idem                                                 | Idem                                |
|                                              | 59.60.00  | Empresa de seguro e resseguro                                                        | Idem                                                 | Idem                                |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



| USO  | ATIVIDADE |                                                                                                               | EMPREENHIMENTO                  |                                        |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
|      | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                  | SUBCATEGORIA                    | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7 | 55.20.03  | Escritório de corretagem de seguro e capitalização                                                            | Loja/Escritório/Sede de empresa | Até 500                                |
|      | 55.20.04  | Escritório de títulos, investimentos, cobranças e transações bancárias                                        | Idem                            | Idem                                   |
|      | 55.99.07  | Exame de amostras e determinação de peso                                                                      | Idem                            | Idem                                   |
|      | 54.99.21  | Gravador (oficina)                                                                                            | Idem                            | De 71 em diante                        |
|      | 55.99.01  | Instalação de antenas e aparelhos e letrodômesticos (agência)                                                 | Idem                            | De 251 em diante                       |
|      | 55.39.03  | Instalação e raspagem de tacos e aplicação de "syntekos"                                                      | Idem                            | Idem                                   |
|      | 55.99.02  | Jardinagem (agência)                                                                                          | Idem                            | Idem                                   |
|      | 54.10.03  | Lavanderia e tinturaria                                                                                       | Loja                            | Idem                                   |
|      | 56.99.08  | Locação de filmes cinematográficos e/ou vídeo-cassete                                                         | Loja/Escritório                 | Idem                                   |
|      | 55.32.03  | Locação de máquinas, aparelhos, equipamentos e instalações comerciais e industriais                           | Loja                            | Até 500                                |
|      | 56.99.09  | Locação de veículos (automóveis, motos, bicicletas, barcos, lanchas, escunas e outros veículos para diversão) | Idem                            | De 251 a 500                           |
|      | 55.35.03  | Organização e administração de empresas subsidiárias, sob o sistema "holding"                                 | Escritório                      | Até 500                                |
|      | 55.99.14  | Organização de cartões de crédito, sorteios, consórcios, clubes de mercadorias e similares                    | Loja/Escritório/Sede de empresa | Idem                                   |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                       | EMPREENDIMENTO                         |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                          | SUBCATEGORIA                           | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         | 55.31.01  | Organização e promoção de congressos, exposições e feiras             | Loja/Escritório/Sede de empresa        | Até 500                             |
|                                              | 30.32.02  | Ourivesaria                                                           | Idem                                   | De 71 a 250 (1)                     |
|                                              | 52.22.05  | Pastelaria                                                            | Loja                                   | De 251 em diante                    |
|                                              | 55.99.13  | Prensagem, embalagem e acondicionamento de mercadorias para terceiros | Loja/Escritório                        | Até 500                             |
|                                              | 55.34.00  | Processamento de dados (centro)                                       | Escritório/Loja / Centro de computação | Idem                                |
|                                              | 53.99.05  | Reformadora de baterias                                               | Loja/Galpão/Telheiro                   | De 71 a 250                         |
|                                              | 55.37.01  | Serviço de aerofotogrametria                                          | Loja/Escritório/Sede de empresa        | Até 500                             |
|                                              | 54.99.03  | Serviço de bibliografia                                               | Loja/Escritório                        | De 71 em diante                     |
|                                              | 55.99.15  | Serviço de datilografia                                               | Idem                                   | Idem                                |
|                                              | 54.99.10  | Serviço funerário                                                     | Idem                                   | Qualquer                            |
|                                              | 54.99.13  | Serviço de prótese dentária                                           | Idem                                   | De 71 em diante                     |
|                                              | 54.99.04  | Serviço de recortes de jornais                                        | Idem                                   | Idem                                |
|                                              | 55.99.16  | Serviço de reprografia-xerox, heliografia, etc. (copiadora)           | Idem                                   | De 251 em diante                    |
|                                              | 54.99.05  | Serviço de tradução                                                   | Idem                                   | De 71 em diante                     |
|                                              | 55.37.02  | Stúdio de fotografia                                                  | Idem                                   | De 251 a 500                        |
|                                              | 54.99.23  | Vidraçaria                                                            | Loja/Galpão/Telheiro                   | De 71 a 500 (1)                     |
|                                              | 55.39.04  | Vigilância e guarda (agência)                                         | Loja/Escritório                        | Qualquer                            |
|                                              | 54.99.08  | Outros serviços de investigação particular não classificados          | Idem                                   | Idem                                |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                        | EMPREENDIMENTO                                                                                                                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                           | SUBCATEGORIA                                                                                                                                                | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-7                                         | 54.99.06  | Outros serviços similares de tradução e documentação não classificados | ...                                                                                                                                                         | Qualquer                            |
|                                              | 54.99.02  | Outros serviços de viagem e turismo não classificados                  | ...                                                                                                                                                         | Idem                                |
|                                              | ...       | Não especificadas                                                      | Loja                                                                                                                                                        | De 251 em diante                    |
|                                              |           |                                                                        | Escritório                                                                                                                                                  | Idem                                |
|                                              |           |                                                                        | Edifício de escritórios                                                                                                                                     | Até 5.000 (1)                       |
|                                              |           |                                                                        | Edifício de escritórios e lojas                                                                                                                             | Idem (1)                            |
|                                              | ...       | Não especificadas                                                      | Grupo de edifícios de escritórios                                                                                                                           | Idem (1)                            |
|                                              |           |                                                                        | Grupo de edifícios de escritórios e lojas                                                                                                                   | Idem (1)                            |
|                                              |           |                                                                        | Centro comercial                                                                                                                                            | De 751 a 3.500 (1)                  |
|                                              |           |                                                                        | Desmembramento<br>Remembramento<br>Loteamento<br>Desdobro<br>Parcelamento em condomínio<br>Urbanização integrada<br>Reloteamento<br>Reurbanização integrada |                                     |

CS-8  
 PORTE: Pequeno/Médio  
 FLUXO: Diluído  
 NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B/C  
 EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas/Incômodas  
 RISCO: Sem risco  
 CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Depósitos

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº



(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                                         | EMPREENDIMENTO  |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                            | SUBCATEGORIA    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-8                                         |           | SERVIÇOS,                                                                               |                 |                                     |
|                                              | 55.99.19  | Depósito de bebidas                                                                     | Galpão/Telheiro | De 251 a 500                        |
|                                              | 55.99.20  | Depósito de cargas e encomendas                                                         | Idem            | Até 500                             |
|                                              | 55.99.22  | Depósito de gêneros alimentícios                                                        | Idem            | De 251 a 500                        |
|                                              | 55.99.25  | Depósito de materiais e equipamentos de empresas construtoras e afins                   | Idem            | Até 500                             |
|                                              | 55.99.28  | Depósito de móveis e eletrodomésticos                                                   | Idem            | Idem                                |
|                                              | 55.99.29  | Depósito de peças e acessórios para veículos                                            | Idem            | Idem                                |
|                                              | 55.99.30  | Depósito de produtos agropecuários                                                      | Idem            | Idem                                |
|                                              | 55.99.31  | Depósito de produtos para exportação                                                    | Idem            | Idem                                |
|                                              | 55.99.21  | Depósito de carvão vegetal                                                              | Idem            | De 251 a 500                        |
|                                              | 55.99.24  | Depósito de materiais de construção                                                     | Idem            | Até 500                             |
|                                              | 55.99.27  | Depósito de matérias-primas industriais - exclusive explosivos e inflamáveis (55.99.26) | Idem            | Idem                                |
| CS-9                                         |           |                                                                                         |                 |                                     |

PORTE: Pequeno/Médio Inferior  
 FLUXO: Diluído  
 NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D  
 EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas/Inômodas  
 RISCO: Sem risco  
 CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Comércio atacadista e serviços de oficina

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 CABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                       | EMPREENDIMENTO                  |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                          | SUBCATEGORIA                    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-9.1                                       |           | COMÉRCIO ATACADISTA                                                   |                                 |                                     |
|                                              | 60.28.01  | Comércio de artigos desportivos e de recreação                        | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Até 500                             |
|                                              | 60.14.02  | Comércio de artigos de escritório                                     | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 60.27.01  | Comércio de artigos de ótica                                          | Idem                            | Qualquer                            |
|                                              | 60.15.01  | Comércio de artigos de perfumaria e de cosméticos                     | Idem                            | De 251 em diante                    |
|                                              | 60.14.01  | Comércio de artigos de reprografia e de papel                         | Idem                            | Até 500                             |
|                                              | 60.25.00  | Comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais                   | Loja/Galpão/Telheiro            | Idem                                |
|                                              | 60.28.02  | Comércio de brinquedos                                                | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Idem                                |
|                                              | 60.20.00  | Comércio de café e açúcar                                             | Loja/Galpão/Telheiro            | Idem                                |
|                                              | 60.18.01  | Comércio de calçados                                                  | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 60.23.00  | Comércio de carnes, pescados e animais abatidos                       | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 60.26.01  | Comércio de cigarros, charutos e outros artigos de tabacaria          | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 60.18.02  | Comércio de confecções                                                | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Idem                                |
|                                              | 60.21.00  | Comércio de frutas e legumes                                          | Loja/Galpão/Telheiro            | Idem                                |
|                                              | 60.26.02  | Comércio de fumo                                                      | Idem                            | Idem                                |
|                                              | 60.14.03  | Comércio de livros, revistas e outros artigos impressos               | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Idem                                |
|                                              | 60.27.04  | Comércio de materiais fotográfico, cinematográfico e aparelhos de som | Loja/Escritório/Galpão          | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                          |  | ATIVIDADE |                                                                                                                                              | EMPREENHIMENTO                  |                                     |
|----------------------------------------------|--|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                                                 | SUBCATEGORIA                    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-9.1                                       |  | 60.15.02  | Comércio de medicamentos                                                                                                                     | Loja/Escritório/Galpão          | Até 500                             |
|                                              |  | 60.32.00  | Comércio de mercadorias em geral com produtos alimentícios                                                                                   | Loja/Galpão/Telheiro            | Idem                                |
|                                              |  | 60.31.00  | Comércio de mercadorias em geral sem produtos alimentícios                                                                                   | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 60.30.00  | Comércio de pedras preciosas ou semi-preciosas e semelhantes, metais preciosos, folheados de metais preciosos e manufaturas desses materiais | Idem                            | De 251 em diante                    |
|                                              |  | 60.24.00  | Comércio de produtos alimentícios diversos                                                                                                   | Idem                            | Até 500                             |
|                                              |  | 60.17.00  | Comércio de tecidos e fios têxteis                                                                                                           | Loja/Escritório/Galpão/Telheiro | Idem                                |
|                                              |  | ...       | Não especificadas                                                                                                                            | Galpão<br>Telheiro              | Idem<br>Idem                        |
|                                              |  |           | SERVIÇOS                                                                                                                                     |                                 |                                     |
| CS-9.2                                       |  | 53.21.03  | Oficina de bicicletas                                                                                                                        | Galpão/Telheiro                 | De 251 em diante                    |
|                                              |  | 53.21.01  | Oficina mecânica e elétrica para automóveis e motocicletas                                                                                   | Idem                            | De 251 a 500 (2)                    |
|                                              |  | 53.99.05  | Reformadora de baterias                                                                                                                      | Loja/Galpão/Telheiro            | De 251 em diante                    |
| CS-10                                        |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| PORTE: Pequeno                               |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| FLUXO: Diluído                               |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B                   |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| EMIÇÃO DE POLUENTES: Incômodas               |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| RISCO: Com risco                             |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |
| CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Inflamáveis         |  |           |                                                                                                                                              |                                 |                                     |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO   | ATIVIDADE |                                                  | EMPREENDIMENTO                               |                                        |
|-------|-----------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|
|       | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                     | SUBCATEGORIA                                 | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-10 |           | COMÉRCIO VAREJISTA                               |                                              |                                        |
|       | 61.09.00  | Comércio de combustíveis e lubrificantes         | Loja/Galpão/Telheiro                         | Até 250                                |
|       | 61.10.00  | Comércio de gás liquefeito de petróleo           | Idem                                         | Idem                                   |
|       |           | SERVIÇOS                                         |                                              |                                        |
|       | 53.22.02  | Posto de serviços e de abastecimento de veículos | Posto de serviço e abastecimento de veículos | Até 1.000 <sup>(2)</sup>               |
| CS-11 |           | COMÉRCIO ATACADISTA                              |                                              |                                        |
|       | 60.27.03  | Comércio de jóias e relógios                     | Loja/Escritório                              | De 251 em diante                       |
|       | 60.18.03  | Comércio de miudezas                             | Idem                                         | Idem                                   |
|       |           | COMÉRCIO VAREJISTA                               |                                              |                                        |
|       | 61.03.01  | Agência de automóveis                            | Loja/Galpão/Telheiro                         | De 251 em diante                       |

CS-11

PORTE: Qualquer

FLUXO: Diluído

NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D

EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas/Incômodas

RISCO: Sem risco

CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades de centro

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO   | ATIVIDADE |                                                                                           | EMPREENDIMENTO       |                                        |
|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
|       | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                              | SUBCATEGORIA         | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-11 | 61.99.09  | Comércio de artigos, de aparelhos e equipamentos odontológicos e/ou médico-hospitalares   | Loja/Galpão          | De 501 em diante                       |
|       | 61.99.14  | Comércio de armas e munições                                                              | Idem                 | Qualquer                               |
|       | 61.20.01  | Comércio de artefatos de borracha - exclusive câmaras e pneus (61.04.01)                  | Idem                 | De 501 em diante                       |
|       | 61.21.00  | Comércio de artefatos de couro - exclusive calçados (61.12.02)                            | Idem                 | Idem                                   |
|       | 61.04.01  | Comércio de baterias, câmaras e pneus                                                     | Idem                 | De 251 em diante                       |
|       | 61.01.01  | Comércio de ferragens                                                                     | Idem                 | Idem                                   |
|       | 61.02.02  | Comércio de implementos e equipamentos para a agropecuária                                | Idem                 | Idem                                   |
|       | 61.02.01  | Comércio de máquinas, motores e equipamentos para indústria, comércio e serviços em geral | Idem                 | Idem                                   |
|       | 61.01.02  | Comércio de materiais de construção                                                       | Loja/Galpão/Telheiro | De 501 em diante                       |
|       | 61.01.03  | Comércio de materiais elétricos e hidráulicos                                             | Idem                 | De 251 em diante                       |
|       | 61.03.02  | Comércio de motocicletas e bicicletas                                                     | Idem                 | Idem                                   |
|       | 61.04.02  | Comércio de peças e acessórios para autos, motos e bicicletas                             | Idem                 | Idem                                   |
|       | 61.04.04  | Comércio de peças e acessórios para tratores e veículos pesados                           | Idem                 | Qualquer                               |
|       | 61.99.01  | Comércio de peças para eletrodomésticos                                                   | Loja/Galpão          | De 251 em diante                       |
|       | 61.99.03  | Comércio de peças para máquinas de costura                                                | Idem                 | Idem                                   |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



(continua)

| USO   | ATIVIDADE |                                                                                                                           | EMPREENDIMENTO                  |                                        |
|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
|       | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                              | SUBCATEGORIA                    | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-11 | 61.99.04  | Comércio de peças para máquinas, motores e aparelhos elétricos em geral                                                   | Loja/Galpão                     | De 251 em diante                       |
|       | 61.99.05  | Comércio de peças para rádios, televisores e aparelhos de som em geral                                                    | Idem                            | Idem                                   |
|       | 61.08.01  | Comércio de produtos químicos diversos - exclusive medicamentos, artigos de perfumaria e cosméticos (60.15.02 e 60.15.01) | Idem                            | Qualquer                               |
|       | 61.08.04  | Comércio de produtos veterinários                                                                                         | Loja/Galpão/Telheiro            | De 251 em diante                       |
|       | 61.99.10  | Comércio de rações, sementes e fertilizantes                                                                              | Idem                            | Idem                                   |
|       | 61.01.04  | Comércio de tintas                                                                                                        | Idem                            | Idem                                   |
|       | 61.16.01  | Comércio de variedades (bazar)                                                                                            | Loja                            | De 501 em diante                       |
|       | 61.16.02  | Magazine (loja de departamentos)                                                                                          | Idem                            | De 751 em diante                       |
|       | 61.99.20  | Outros tipos de comércio varejista de artigos especializados diversos não classificados                                   | Idem                            | Qualquer                               |
|       | SERVIÇOS  |                                                                                                                           |                                 |                                        |
|       | 55.20.01  | Administração de bens móveis - títulos e valores (escritório)                                                             | Loja/Escritório/Sede de empresa | De 501 em diante                       |
|       | 63.30.01  | Administração de imóveis (escritório)                                                                                     | Idem                            | Idem                                   |
|       | 63.30.02  | Aluguel de imóveis (escritório)                                                                                           | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.99.09  | Arrendamento, compra e venda de patentes e licenças                                                                       | Idem                            | Qualquer                               |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º .....



| USO                                          |  | ATIVIDADE |                                                         | EMPREENDIMENTO                  |                                     |
|----------------------------------------------|--|-----------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                            | SUBCATEGORIA                    | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-11                                        |  | 55.11.02  | Bolsa de mercadorias                                    | Loja/Escritório/Sede de empresa | Qualquer                            |
|                                              |  | 55.20.02  | Bolsa de valores                                        | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 63.20.00  | Compra e venda de bens imóveis (escritório)             | Idem                            | De 501 em diante                    |
|                                              |  | 63.10.00  | Construção e incorporação de imóveis (escritório)       | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.36.01  | Despachos aduaneiros e agenciamento de navios (agência) | Idem                            | Qualquer                            |
|                                              |  | 59.30.00  | Empresa de capitalização                                | Idem                            | De 501 em diante                    |
|                                              |  | 55.38.00  | Empreita e locação de mão-de-obra                       | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 59.40.00  | Empresa corretora de títulos e valores                  | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 59.20.00  | Empresa de crédito imobiliário                          | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 59.50.00  | Empresa distribuidora de títulos e valores              | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 59.10.02  | Empresa de financiamento                                | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 59.60.00  | Empresa de seguro e resseguro                           | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.36.03  | Escritório de auditoria                                 | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.36.04  | Escritório de contabilidade                             | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.20.03  | Escritório de corretagem de seguros e capitalização     | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.99.04  | Escritório de empresa agropecuária e/ou reflorestamento | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.99.10  | Escritório de empresa comercial                         | Idem                            | Idem                                |
|                                              |  | 55.99.12  | Escritório de empresa industrial                        | Idem                            | Idem                                |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO   | ATIVIDADE |                                                                                             | EMPREENDIMENTO                  |                                        |
|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
|       | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                | SUBCATEGORIA                    | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-11 | 55.99.11  | Escritório de empresa de mineração                                                          | Loja/Escritório/Sede de empresa | De 501 em diante                       |
|       | 55.99.06  | Escritório de empresa de transportes de qualquer natureza                                   | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.35.02  | Escritório de informações comerciais e cadastramento                                        | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.35.04  | Escritório de pesquisa                                                                      | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.35.05  | Escritório de planejamento (consultoria, assessoria e projetos)                             | Idem                            | Idem                                   |
|       | 54.39.01  | Escritório de profissional liberal                                                          | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.11.01  | Escritório de representação comercial                                                       | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.20.04  | Escritório de títulos, investimentos, cobranças e transações bancárias                      | Idem                            | Idem                                   |
|       | 51.30.00  | Jornal (redação e venda)                                                                    | Idem                            | Qualquer                               |
|       | 55.35.03  | Organização e administração de empresas subsidiárias sob o sistema "holding"                | Idem                            | De 501 em diante                       |
|       | 55.99.14  | Organização de cartões de créditos, sorteios, consórcios, clubes de mercadorias e similares | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.31.01  | Organização e promoção de congressos, exposições e feiras                                   | Idem                            | Idem                                   |
|       | 55.34.00  | Processamento de dados (centro)                                                             | Centro de computação            | Idem                                   |
|       | 55.37.01  | Serviço de aerofotogrametria                                                                | Loja/Escritório/Sede de empresa | Idem                                   |
|       | 55.31.02  | Serviço de publicidade e propaganda                                                         | Idem                            | Idem                                   |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



(continua)

| USO                                                                                                                                                                                             | ATIVIDADE |                                                                                       | EMPREENDIMENTO                                                                                |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                    | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                          | SUBCATEGORIA                                                                                  | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-11                                                                                                                                                                                           | 55.99.08  | <u>Serviço de rebocadores, carga, descarga e salvamento de navios e carregamentos</u> | <u>Loja/Escritório/Sede de empresa</u>                                                        | <u>Qualquer</u>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | 55.37.02  | <u>Stúdio de fotografia</u>                                                           | <u>Idem</u>                                                                                   | <u>De 501 em diante</u>             |
|                                                                                                                                                                                                 | 54.99.11  | <u>Outros serviços pessoais ao consumidor não classificados</u>                       | <u>...</u>                                                                                    | <u>Qualquer</u>                     |
|                                                                                                                                                                                                 | 55.99.18  | <u>Outros serviços auxiliares de atividades econômicas não classificadas</u>          | <u>...</u>                                                                                    | <u>Idem</u>                         |
|                                                                                                                                                                                                 | 59.99.00  | <u>Outras entidades financeiras não classificadas</u>                                 | <u>...</u>                                                                                    | <u>Idem</u>                         |
| CS-12<br>PORTE: Médio Superior/Grande<br>FLUXO: Intermitente/Concentrado<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Cursos | SERVIÇOS  |                                                                                       |                                                                                               |                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | 54.65.07  | <u>Academia de ginástica, esporte, dança e outros cursos de cultura física</u>        | <u>Loja/Escritório/Ginásio-academia/Escola de arte, ofícios e profissionalizante em geral</u> | <u>De 751 em diante</u>             |
|                                                                                                                                                                                                 | 54.65.02  | <u>Curso de artes e ofícios</u>                                                       | <u>Idem</u>                                                                                   | <u>De 501 em diante</u>             |
|                                                                                                                                                                                                 | 54.65.03  | <u>Curso de idiomas</u>                                                               | <u>Loja/Escritório/Escola (sem internamento)</u>                                              | <u>Idem</u>                         |
|                                                                                                                                                                                                 | 54.69.01  | <u>Curso preparatório para exames supletivos de 1º e 2º graus</u>                     | <u>Idem</u>                                                                                   | <u>De 251 em diante</u>             |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO



(continua)

| USO                                                                                                                                                                                                                                                      | ATIVIDADE |                                                                       | EMPREENDIMENTO                                                            |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                          | SUBCATEGORIA                                                              | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-12                                                                                                                                                                                                                                                    | 54.69.02  | Curso Preparatório para exames vestibulares                           | Loja/Escritório / Escola (sem internamento)                               | De 251 em diante                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 54.65.04  | Cursos de violão, acordeom, piano e de outros instrumentos musicais   | Loja/Escritório / Escola de artes, ofícios e profissionalizantes em geral | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 55.99.17  | Serviço de seleção, treinamento e administração de pessoal            | Idem                                                                      | De 501 em diante                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 54.69.03  | Outros serviços de habilitação não especificados ou não classificados | Loja/Escritório/Escola/ Galpão/Telheiro                                   | Qualquer                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | ...       | Não especificadas                                                     | Ginásio/Academia                                                          | De 751 em diante                    |
| CS-13<br>PORTE: Médio Superior/Grande<br>FLUXO: Diluído/Intermitente<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas/Incômodas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Atividades ligadas ao lazer e turismo e serviços pessoais | SERVIÇOS  |                                                                       |                                                                           |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 56.99.06  | Auto-cine                                                             | Auto-cine                                                                 | Qualquer                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 56.99.04  | Boliche                                                               | Galpão                                                                    | De 501 em diante                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 56.99.01  | Duffet"                                                               | Loja/Salão de reuniões                                                    | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | 56.10.01  | Cinema ou cine-teatro                                                 | Cinema/Cine-teatro                                                        | Idem                                |
| CS-13.1                                                                                                                                                                                                                                                  | 54.10.02  | Instituto de beleza                                                   | Loja/Escritório                                                           | De 251 em diante                    |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



| (continua)                                   |           |                                                                       |                                                                                                   |                                     |
|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| USO                                          | ATIVIDADE |                                                                       | EMPREENDIMENTO                                                                                    |                                     |
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                          | SUBCATEGORIA                                                                                      | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-13.1                                      | 52.21.01  | Lanchonete ou cantina                                                 | "Drive-in"                                                                                        | Qualquer                            |
|                                              | 54.10.05  | Massagens, termas, saunas e duchas                                    | Ginásio-academia/Esritório                                                                        | De 251 em diante                    |
|                                              | 52.21.02  | Restaurante, churrascaria, pizzeria                                   | Restaurante/Loja                                                                                  | De 501 em diante                    |
|                                              | 52.29.01  | Outros serviços de alimentação similares não classificados            | ...                                                                                               | Qualquer                            |
|                                              | 54.99.01  | Outros serviços pessoais de higiene e embelezamento não classificados | ...                                                                                               | Idem                                |
| CS-13.2                                      | 52.11.01  | Hotel                                                                 | Hotel                                                                                             | De 3.501 em diante                  |
|                                              | 52.19.06  | Outros serviços de hospedagem não classificados                       | ...                                                                                               | Qualquer                            |
| CS-13.3                                      | 52.22.01  | Bar, choparia, "drinks"                                               | Loja/Galpão/Bar                                                                                   | De 501 em diante                    |
|                                              | 56.99.02  | Bilhar                                                                | Loja/Galpão                                                                                       | Idem                                |
|                                              | 56.99.05  | Brinquedos mecânicos e eletrônicos                                    | Idem                                                                                              | Idem                                |
|                                              | 56.99.03  | Boite"                                                                | Boite, clube noturno, discoteque/Salão de baile                                                   | Qualquer                            |
|                                              | 56.10.02  | Representações teatrais/Espetáculos/"Shows"                           | Teatro/Cine-Teatro/Audiotório/Anfiteatro/Casa de Show/Cafê Concerto/Clube Noturno/Galpão/Telheiro | De 501 em diante                    |
|                                              | 56.99.10  | Outros serviços de diversão e cultura não classificados               | ...                                                                                               | Qualquer                            |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO                                                                                                                                                                                                                                         | ATIVIDADE |                                                                                                  | EMPREENDIMENTO                                                                         |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                     | SUBCATEGORIA                                                                           | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-14<br>PORTE: Médio/Superior/Grande<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Comércio varejista e serviços ligados aos grandes canais de tráfego |           |                                                                                                  |                                                                                        |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                             |           | COMÉRCIO VAREJISTA                                                                               |                                                                                        |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 61.22.01  | Comércio de materiais de demolição                                                               | Loja/Galpão/Telheiro                                                                   | Qualquer                            |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 61.22.02  | Comércio de sucata                                                                               | Galpão/Telheiro                                                                        | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 61.04.05  | Concessionária de veículos (automóveis, caminhões, ônibus, tratores e/ou veículos pesados)       | Galpão/Telheiro                                                                        | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                                             |           | SERVIÇOS                                                                                         |                                                                                        |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 55.99.05  | Aluguel de veículos rodoviários, vagões ferroviários, embarcações e aeronaves                    | Galpão/Telheiro                                                                        | De 501 em diante                    |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 55.32.01  | Aluguel de eletrodomésticos, rádios, televisores, aparelhos de som, talheres, móveis e similares | Idem                                                                                   | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 55.32.02  | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas                                                     | Idem                                                                                   | Idem                                |
|                                                                                                                                                                                                                                             | 54.65.01  | Auto-escola                                                                                      | Loja/Escritório/Escola de artes, ofícios e profissionalizante em geral/Galpão/Telheiro | De 71 em diante                     |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| USO                                          |  | ATIVIDADE |                                                                                             | EMPREENDIMENTO       |                                     |
|----------------------------------------------|--|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS |  | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                | SUBCATEGORIA         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-14.1                                      |  | 53.99.06  | Conserto de armas                                                                           | Loja/Galpão/Telheiro | De 251 em diante                    |
|                                              |  | 53.19.01  | Conserto de aparelhos de ótica e outros aparelhos científicos e de medidas e/ou de precisão | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.13.00  | Conserto de aparelhos médico-odontológicos                                                  | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.19.02  | Conserto de aparelhos telefônicos                                                           | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.14.00  | Conserto de bomba de gasolina                                                               | Idem                 | Qualquer                            |
|                                              |  | 53.11.01  | Conserto de eletrodomésticos                                                                | Idem                 | De 501 em diante                    |
|                                              |  | 53.17.00  | Conserto de elevadores e escadas rolantes                                                   | Idem                 | Qualquer                            |
|                                              |  | 53.11.02  | Conserto de fogões                                                                          | Idem                 | De 501 em diante                    |
|                                              |  | 53.99.02  | Conserto de malas, sacolas, sombrinhas, selas, correias, sapatos, bolsas e similares        | Idem                 | De 251 em diante                    |
|                                              |  | 53.16.00  | Conserto de máquinas de costura                                                             | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.12.00  | Conserto de máquinas de datilografia e outras máquinas de escritório                        | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.15.00  | Conserto de máquinas registradoras                                                          | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.40.00  | Conserto de móveis, estofados, colchões e similares                                         | Idem                 | Idem                                |
|                                              |  | 53.99.01  | Conserto de pneus e câmaras-de-ar, borracharia - exclusive recauchutagem de pneus           | Idem                 | De 71 em diante                     |
|                                              |  | 53.11.03  | Conserto de rádios e televisores e aparelhos de som em geral                                | Idem                 | De 251 em diante                    |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



(continua)

| USO                                                           |          | ATIVIDADE                                                                                                     |                      | EMPREENDIMENTO                      |  |
|---------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|--|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                  | CÓDIGO   | SUBCATEGORIA                                                                                                  | SUBCATEGORIA         | PORTE (M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |  |
| CS-14.1                                                       | 55.36.02 | Despacho e recepção de cargas e encomendas (agência)                                                          | Loja/Galpão/Telheiro | De 501 em diante                    |  |
|                                                               | 55.99.07 | Exame de amostras e determinação de peso                                                                      | Idem                 | Idem                                |  |
|                                                               | 55.32.03 | Locação de máquinas, aparelhos, e equipamentos e instalações comerciais e industriais                         | Idem                 | Idem                                |  |
|                                                               | 56.99.09 | Locação de veículos (automóveis, motos, bicicletas, barcos, lanchas, escunas e outros veículos para diversão) | Idem                 | Idem                                |  |
|                                                               | 53.99.12 | Outros serviços similares de reparação, manutenção e conservação não classificados                            | Idem                 | Qualquer                            |  |
|                                                               | 54.99.12 | Serviço de ambulância                                                                                         | Idem                 | De 501 em diante                    |  |
|                                                               | 54.99.14 | Outros serviços de apoio à saúde não classificados                                                            | Idem                 | Qualquer                            |  |
|                                                               | 55.99.03 | Outros serviços domiciliários não classificados                                                               | ...                  | Idem                                |  |
| CS-14.2                                                       | ...      | Não especificadas                                                                                             | Centro empresarial   | De 5.001 em diante                  |  |
|                                                               |          |                                                                                                               | Shopping center      | De 3.501 em diante                  |  |
| CS-15                                                         |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |
| PORTE: Médio Inferior/Médio Superior                          |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |
| FLUXO: Diluído                                                |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |
| NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: D                                    |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |
| EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas                                  |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |
| RISCO: Sem risco                                              |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |
| CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Comércio varejista de base alimentar |          |                                                                                                               |                      |                                     |  |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| USO                                                                                                                                                                                          | ATIVIDADE |                    | EMPREENDIMENTO          |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| GRUPO, SUBGRUPO, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                 | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA       | SUBCATEGORIA            | PORTE<br>(M <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL) |
| CS-15                                                                                                                                                                                        |           | COMÉRCIO VAREJISTA |                         |                                        |
|                                                                                                                                                                                              | 61.14.04  | Hortomercado       | Galpão/Telheiro/Mercado | Até 3.500                              |
|                                                                                                                                                                                              | 61.15.01  | Supermercado       | Supermercado/Galpão     | De 751 a 3.500                         |
| CS-16<br>PORTE: Grande<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: D<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Comércio varejista de base alimentar |           | COMÉRCIO VAREJISTA |                         |                                        |
|                                                                                                                                                                                              | 61.15.02  | Hipermercado       | Hipermercado/Galpão     | Qualquer                               |
|                                                                                                                                                                                              | 61.14.04  | Hortomercado       | Galpão/Telheiro/Mercado | De 3.501 em diante                     |
|                                                                                                                                                                                              | 61.15.01  | Supermercado       | Supermercado/Galpão     | Idem                                   |
|                                                                                                                                                                                              |           |                    |                         |                                        |
| CS-17<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: D<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco<br>CARACTERÍSTICA DO GRUPO: Hospedagem de curta duração        | 52.11.02  | Motel              | Motel                   | Qualquer                               |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



TABELA IV.4  
SUBCATEGORIAS DE USO INSTITUCIONAL

(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                         | ATIVIDADE |                                                 | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                            | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                    |                                                |
| In-1<br>FREQUÊNCIA DE USO: Diária<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: A/B<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco                 | 54.99.39  | Abrigo, alojamento e/ou lar para velhos         | Albergue/Asilo                                 |
|                                                                                                                                                                            | 54.99.47  | Casa de repouso ou retiro                       | Hospedaria/Pousada                             |
|                                                                                                                                                                            | 80.10.02  | Convento ou mosteiro                            | Convento/Mosteiro                              |
| In-2<br>FREQUÊNCIA DE USO: Qualquer<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Concentrado / Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B/C<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
|                                                                                                                                                                            |           |                                                 |                                                |
| In-2.1                                                                                                                                                                     | 80.29.01  | Associação comunitária                          | Loja/Escritório/Salão de Reuniões              |
|                                                                                                                                                                            | 54.99.26  | Biblioteca especializada                        | Loja/Escritório/Biblioteca                     |
|                                                                                                                                                                            | 54.99.25  | Biblioteca infantil e/ou de bairro              | Idem                                           |
|                                                                                                                                                                            | 54.99.43  | Creche                                          | Creche/Berçário                                |
|                                                                                                                                                                            | 80.10.03  | Culto                                           | Capeia                                         |
|                                                                                                                                                                            | 54.61.01  | Ensino de 1º grau (nível I)                     | Escola (sem internato) Colégio (com internato) |
|                                                                                                                                                                            | 54.69.04  | Ensino maternal/Jardim/Pré-primário             | Escola (sem internato)                         |
|                                                                                                                                                                            | 54.99.44  | Lavanderia pública                              | Galpão/Telheiro                                |
| In-2.2                                                                                                                                                                     | 54.33.03  | Ambulatório                                     | Ambulatório                                    |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.01  | Consultório médico, odontológico ou psicológico | Loja/Escritório/Consultório                    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                                                  | ATIVIDADE |                                                   | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                      |                                                    |
| In-2.2                                                                                                                                                                                              | 54.33.02  | Consultório veterinário                           | Loja/Escritório/Consultório                        |
|                                                                                                                                                                                                     | 54.33.20  | Unidade simplificada de saúde                     | Posto de saúde                                     |
| In-3<br>FREQUÊNCIA DE USO: Diária/Ocasional<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Concentrado ou Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B/C<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas e In<br>cômodas<br>RISCO: Sem risco |           |                                                   |                                                    |
| In-3.1                                                                                                                                                                                              | 90.11.10  | Correcional de menores                            | Escola (sem internato)/Colégio (com in<br>ternato) |
|                                                                                                                                                                                                     | 54.69.05  | Educacional para deficientes físicos e/ou mentais | Idem                                               |
|                                                                                                                                                                                                     | 54.61.02  | Ensino de 1º grau (níveis II e III)               | Idem                                               |
|                                                                                                                                                                                                     | 54.62.00  | Ensino de 2º grau                                 | Idem                                               |
| In-3.2                                                                                                                                                                                              | 80.10.01  | Candomblé                                         | Terreiro de Candomblé/Galpão/Telheiro              |
|                                                                                                                                                                                                     | 80.10.03  | Culto                                             | Templo/Salão de Reuniões                           |
|                                                                                                                                                                                                     | 80.10.04  | Outras atividades culturais não classificadas     | Idem                                               |
| In-4<br>FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional/Excep<br>cional<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco                       | 54.99.41  | Assistência à colonização e migração              | Loja/Escritório/Centro de Triagem de<br>Migrantes  |
|                                                                                                                                                                                                     | 54.99.45  | Orientação familiar e social (centro)             | Loja/Escritório/Centro Comunitário                 |
|                                                                                                                                                                                                     | 54.99.46  | Orientação profissional (centro)                  | Idem                                               |
|                                                                                                                                                                                                     | 60.32.04  | Posto de abastecimento alimentar                  | Loja/Galpão/Telheiro/Posto                         |
|                                                                                                                                                                                                     | 90.11.15  | Posto de identificação e documentação             | Loja/Escritório/Posto                              |
|                                                                                                                                                                                                     | 90.11.16  | Posto policial                                    | Idem                                               |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                         | ATIVIDADE |                                               | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                            | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                  |                                                                            |
| In-4                                                                                                                                                                       | 54.33.16  | Posto de puericultura                         | Posto de saúde                                                             |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.18  | Posto de vacinação de animais                 | Idem                                                                       |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.19  | Posto de vacinação de pessoas                 | Idem                                                                       |
|                                                                                                                                                                            | 54.99.49  | Serventia pública (cartório e/ou tabelionato) | Loja/Escritório                                                            |
| In-5<br>FREQUÊNCIA DE USO: Diária/Ocasional<br>PORTE: Qualquer/Pequeno<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco | 54.99.42  | Centro social urbano                          | Centro social urbano                                                       |
|                                                                                                                                                                            | 56.99.13  | Clube desportivo e/ou social                  | Clube Social/Esportivo de até 5.000m <sup>2</sup> de área do terreno (1)   |
| In-6<br>FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional<br>PORTE: Pequeno/Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B/C<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Incômodas<br>RISCO: Sem risco    | 54.33.04  | Banco de sangue (hemoterapia)                 | Loja/Escritório/Laboratório de análise                                     |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.06  | Clínica médica                                | Clínica (sem internamento)/Centro médico (capacidade: até 10 consultórios) |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.07  | Clínica odontológica                          | Idem                                                                       |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.08  | Clínica psicológica                           | Idem                                                                       |
|                                                                                                                                                                            | 54.33.09  | Clínica veterinária                           | Clínica (sem internamento) (capacidade de até 5 consultórios)              |
|                                                                                                                                                                            | 54.52.00  | Laboratório de análises clínicas              | Loja/Escritório/Laboratório de análises                                    |
|                                                                                                                                                                            |           |                                               |                                                                            |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                             | ATIVIDADE |                                                   | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                      |                                                                   |
| In-6.1.                                                                                                                                                                        | 54.33.17  | Posto de saúde                                    | Posto de saúde                                                    |
| In-6.2                                                                                                                                                                         | 54.33.06  | Clínica médica                                    | Clínica médica (com internamento) - capacidade: até 10 leitos     |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.09  | Clínica veterinária                               | Clínica veterinária (com internamento) - capacidade: até 30 vagas |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.15  | Maternidade                                       | Clínica médica (com internamento) - capacidade: até 10 leitos     |
| In-7<br>FREQUÊNCIA DE USO: Diário/Ocasional<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Concentrado/Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco | 54.99.27  | Biblioteca central                                | Biblioteca                                                        |
|                                                                                                                                                                                | 54.63.01  | Ensino do 3º grau                                 | Faculdade                                                         |
|                                                                                                                                                                                | 54.63.02  | Ensino de pós-graduação                           | Idem                                                              |
|                                                                                                                                                                                | 54.69.06  | Ensino preparatório para oficiais                 | Escola (sem internato)/Colégio (com internato)                    |
|                                                                                                                                                                                | 54.69.07  | Formação de sacerdotes                            | Escola (sem internato)/Colégio (com internato)/Convento/Mosteiro  |
|                                                                                                                                                                                | 54.63.03  | Prefeitura de campus universitário                | Edifício Administrativo                                           |
|                                                                                                                                                                                | 54.63.04  | Reitoria de universidade                          | Idem                                                              |
|                                                                                                                                                                                | 54.69.08  | Outras atividades de ensino não classificadas     | ...                                                               |
|                                                                                                                                                                                | 54.99.40  | Albergue noturno                                  | Albergue                                                          |
| In-8<br>FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional/Excepcional<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco      | 54.99.48  | Outras atividades assistenciais não classificadas | ...                                                               |
|                                                                                                                                                                                | 90.11.11  | Delegacia de polícia                              | Loja/Escritório                                                   |
|                                                                                                                                                                                | 90.11.14  | Posto de bombeiros                                | Loja/Posto                                                        |
|                                                                                                                                                                                | 54.99.50  | Outras atividades de fisco, justiça e segurança   | ...                                                               |
|                                                                                                                                                                                |           |                                                   |                                                                   |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º



(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                            | ATIVIDADE |                                                                          | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                               | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                             |                                |
| In-9<br>FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco | 80.26.00  | Associação de autônomos e profissionais liberais (sede)                  | Loja/Escritório                |
|                                                                                                                                                               | 80.21.00  | Associação beneficente religiosa e assistencial (sede)                   | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.22.00  | Associação cultural, científica e educacional (sede)                     | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.24.00  | Associação de empregadores (sede)                                        | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.25.00  | Associação de empregados (sede)                                          | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.23.00  | Associação e liga esportiva e recreativa (sede)                          | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.29.03  | Outras associações não classificadas (sede)                              | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.10.00  | Cooperativa de beneficiamento, industrialização e comercialização (sede) | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.20.00  | Cooperativa de compra e venda (sede)                                     | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.30.00  | Cooperativa de consumo de bens e serviços (sede)                         | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.50.00  | Cooperativa escolar (sede)                                               | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.60.00  | Cooperativa habitacional (sede)                                          | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.00.00  | Cooperativa de produção (sede)                                           | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.40.00  | Cooperativa de seguros (sede)                                            | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 70.99.00  | Outras cooperativas não classificadas (sede)                             | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.56.00  | Federação dos autônomos profissionais liberais (sede)                    | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.52.00  | Federação cultural, científica e educacional (sede)                      | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.54.00  | Federação dos empregadores (sede)                                        | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 80.55.00  | Federação dos empregados (sede)                                          | Idem                           |
|                                                                                                                                                               | 8Q.53.00  | Federação esportiva (sede)                                               | Idem                           |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS | ATIVIDADE |                                                        | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                    | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                           |                                |
| In-9                               | 80.51.00  | Federação religiosa (sede)                             | Loja/Escritório                |
|                                    | 80.59.00  | Outras federações não classificadas (sede)             | Idem                           |
|                                    | 80.01.00  | Fundação beneficente (sede)                            | Idem                           |
|                                    | 80.02.00  | Fundação educacional (sede)                            | Idem                           |
|                                    | 80.09.00  | Outras fundações não classificadas (sede)              | Idem                           |
|                                    | 54.99.30  | Instituição cultural, científica e educacional (sede)  | Idem                           |
|                                    | 80.29.02  | Organização cívica e política (sede)                   | Idem                           |
|                                    | 80.37.00  | Sindicato de autônomos e profissionais liberais (sede) | Idem                           |
|                                    | 80.31.00  | Sindicato de empregadores do setor primário (sede)     | Idem                           |
|                                    | 80.32.00  | Sindicato de empregadores do setor secundário (sede)   | Idem                           |
|                                    | 80.33.00  | Sindicato de empregadores do setor terciário (sede)    | Idem                           |
|                                    | 80.34.00  | Sindicato de empregados do setor primário (sede)       | Idem                           |
|                                    | 80.35.00  | Sindicato dos empregados do setor secundário (sede)    | Idem                           |
|                                    | 80.36.00  | Sindicato dos empregados do setor terciário (sede)     | Idem                           |
|                                    |           |                                                        |                                |
|                                    |           |                                                        |                                |
| In-10                              |           |                                                        |                                |
|                                    |           |                                                        |                                |
|                                    |           |                                                        |                                |
|                                    |           |                                                        |                                |
|                                    |           |                                                        |                                |

In-10  
 FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional  
 PORTE: Pequeno/Qualquer  
 FLUXO: Diluído  
 NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D  
 EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas e In  
 cômudas  
 RISCO: Sem risco

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                             | ATIVIDADE |                                                             | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                |                                                                                     |
| In-10.1                                                                                                                                                                        | 54.33.05  | Centro de saúde                                             | Clínica (sem internamento)                                                          |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.06  | Clínica médica                                              | Clínica (sem internamento)/Centro médico - capacidade: de 10 consultórios em diante |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.07  | Clínica odontológica                                        | Idem                                                                                |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.08  | Clínica psicológica                                         | Idem                                                                                |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.09  | Clínica veterinária                                         | Clínica (sem internamento) - capacidade: de 5 consultórios em diante                |
|                                                                                                                                                                                | 54.51.00  | Serviço de eletroterapia, radioterapia e/ou radiologia      | Clínica (sem internamento)                                                          |
|                                                                                                                                                                                | 54.99.37  | Velório                                                     | Velório                                                                             |
|                                                                                                                                                                                | 54.99.38  | Outras atividades de saneamento e higiene não classificadas | ...                                                                                 |
| In-10.2                                                                                                                                                                        | 54.33.06  | Clínica médica                                              | Clínica médica (com internamento) - capacidade: 11 a 50 leitos (2)                  |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.09  | Clínica veterinária                                         | Clínica veterinária (com internamento) - capacidade: 31 a 100 vagas (2)             |
|                                                                                                                                                                                | 54.33.15  | Maternidade                                                 | Clínica médica (com internamento) - capacidade: 11 a 50 leitos                      |
| In-11<br>FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional<br>PORTE: Grande/Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas e Inócuas<br>RISCO: Sem risco | 56.99.13  | Clube desportivo e/ou social                                | Clube social/Esportivo de 5.001m <sup>2</sup> de terreno em diante (1)              |
|                                                                                                                                                                                | 56.99.14  | Colônia de férias                                           | Colônia de férias                                                                   |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                            | ATIVIDADE |                                       | (continua)                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                               | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                          | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                          |
| In-12<br>FREQUÊNCIA DE USO: Diária<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: B/C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>RISCO: Sem risco |           |                                       |                                                                         |
| In-12.1                                                                                                                                                       | 90.11.01  | Assembléia Legislativa                | Palácio                                                                 |
|                                                                                                                                                               | 90.21.01  | Câmara Municipal                      | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.11.03  | Palácio do Governo                    | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.21.03  | Prefeitura                            | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.11.07  | Tribunal de Justiça do Estado (Forum) | Idem                                                                    |
| In-12.2                                                                                                                                                       | 90.21.02  | Conselho de Contas do Município       | Edifício Administrativo ou Governamen<br>tal/Loja/Escritório            |
|                                                                                                                                                               | 90.01.01  | Consulado                             | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.21.04  | Procuradoria Geral do Município       | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.01.04  | Representação estrangeira             | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.11.06  | Tribunal de Contas do Estado          | Idem                                                                    |
| In-12.3                                                                                                                                                       | 90.12.01  | Autarquia ou empresa estadual         | Edifício Administrativo ou Governamen<br>tal/Loja/Escritório            |
|                                                                                                                                                               | 90.02.01  | Autarquia ou empresa federal          | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.22.01  | Autarquia ou empresa municipal        | Idem                                                                    |
|                                                                                                                                                               | 90.11.02  | Ministério Público Estadual           | Edifício Administrativo ou Governamen<br>tal/Secretaria/Loja/Escritório |
|                                                                                                                                                               | 90.01.02  | Repartição de ministérios             | Idem                                                                    |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                                  | ATIVIDADE |                                                                   | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                      |                                                                     |
| In-12.3                                                                                                                                                                             | 90.01.03  | Repartição de Órgãos de assessoramento ao Presidente da República | Edifício Administrativo ou Governamental/Secretaria/Loja/Escritório |
|                                                                                                                                                                                     | 90.11.04  | Repartição de Órgãos do governo estadual                          | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 90.01.05  | Repartição de Órgãos do governo federal                           | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 90.21.05  | Repartição de Órgãos do governo municipal                         | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 90.11.05  | Secretaria de Estado                                              | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 90.01.06  | Secretaria Federal                                                | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 90.21.06  | Secretaria Municipal                                              | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 90.00.00  | Outras atividades governamentais não classificadas                | Idem                                                                |
| In-13<br>FREQUÊNCIA DE USO: Ocasional/Excepcional<br>PORTE: Grande/Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: C/D<br>EMIÇÃO DE POLUENTES: Incômodas<br>RISCO: Sem risco | 54.33.11  | Hospital especializado                                            | Hospital                                                            |
|                                                                                                                                                                                     | 54.33.12  | Hospital geral                                                    | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 54.33.13  | Hospital veterinário                                              | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 54.33.14  | Manicômio                                                         | Idem                                                                |
|                                                                                                                                                                                     | 54.33.15  | Maternidade                                                       | Hospital de 51 leitos em diante                                     |
|                                                                                                                                                                                     | 54.33.21  | Outras atividades de saúde não classificadas                      | ...                                                                 |
|                                                                                                                                                                                     |           |                                                                   |                                                                     |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                                                                                | ATIVIDADE |                                         | (conclusão)                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                   | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                            | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
| In-14<br>FREQUÊNCIA DE USO: Excepcional<br>PORTE: Qualquer<br>FLUXO: Diluído<br>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO: D<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Insalubre<br>RISCO: Sem risco | 54.33.10  | Hospital de doenças infecto contagiosas | Hospital                       |

NOTAS: : Enquadram-se sempre os empreendimentos-fim e não os empreendimentos-meio que se fizerem necessários para implantá-los.  
 . Serão considerados empreendimentos-meio os desmembramentos, remembramentos e desdobros quando requeridos para possibilitar a implantação de empreendimentos de edificação

OBSERVAÇÕES:

- (1) - Os empreendimentos com áreas fracionárias serão enquadrados no grupo de uso de porte imediatamente superior.
- (2) - O reenquadramento dos empreendimentos acima deste porte se fará atendendo, ao disposto na tabela IV.7.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º .....



TABELA IV.5  
SUBCATEGORIAS DE USO MISTO

| USO   |          | ATIVIDADE |                                 | SUBCATEGORIA DO EMPREENDIMENTO (EDIFICAÇÃO)                    |
|-------|----------|-----------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| GRUPO | SUBGRUPO | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                    |                                                                |
| M-1   | -        | -         | Várias                          | Casa com escritório ou loja                                    |
| M-2   | -        | -         | Idem                            | Edifício de apartamentos com escritórios e/ou lojas            |
|       |          | 52.19.03  | Residencial Misto (Apart-Hotel) | Grupos de edifícios de apartamentos com escritórios e/ou lojas |
|       |          |           |                                 | Apart-Hotel                                                    |

NOTAS: . Enquadram-se sempre os empreendimentos-fim e não os empreendimentos-meio que se fizerem necessários para implantá-los.  
 . Serão considerados empreendimentos-meio, os desmembramentos, remembramentos e desdobros quando requeridos para possibilitar a implantação de empreendimentos de edificação.

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





TABELA IV.6  
SUBCATEGORIAS DE USO ESPECIAL

(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                           | ATIVIDADE |                                      | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                     |
|--------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                              | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                         |                                                    |
| E-1<br>EDIFICAÇÕES PRECÁRIAS OU PROVISÓRIAS DE PEQUENO PORTE | 00.00.01  | Uniresidencial                       | Barraco de até 30m <sup>2</sup> de área construída |
|                                                              | 63.20.00  | Compra e venda de imóveis            | Barracão/"Stand"de vendas                          |
|                                                              | 63.10.00  | Construção e incorporação de imóveis | Stand de vendas                                    |
| E-2<br>EQUIPAMENTOS EM LOGRADOUROS                           |           |                                      |                                                    |
| E-2.1                                                        | 61.14.02  | Comércio de doces e frutas           | Barraca/Banca/Quiosque                             |
|                                                              | 61.99.19  | Comércio de flores                   | Idem                                               |
|                                                              | 61.07.01  | Comércio de jornais e revistas       | Idem                                               |
|                                                              | 54.99.15  | Amolador (oficina)                   | Idem                                               |
|                                                              | 52.22.02  | Bodega, boteco, botequim             | Quiosque                                           |
|                                                              | 55.99.34  | Confecção de carimbo                 | Barraca/Banca/Quiosque                             |
|                                                              | 55.99.35  | Confecção de chaves (oficina)        | Idem                                               |
|                                                              | 54.99.20  | Encanador                            | Idem                                               |
|                                                              | 54.10.07  | Engraxatearia                        | Idem                                               |
|                                                              | 54.99.21  | Gravador (oficina)                   | Idem                                               |
|                                                              | 54.20.02  | Sapateiro                            | Idem                                               |
|                                                              |           |                                      |                                                    |
| E-2.2                                                        | 61.13.03  | Peixaria                             | Barraca/Banca/Quiosque                             |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                 | ATIVIDADE |                                                          | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                             |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                             |                                                                            |
| E-3<br>EQUIPAMENTOS PARA OBSERVAÇÕES METEOROLÓGICAS                | 55.99.38  | Observação termopluviométrica (estação)                  | Centro de Pesquisa/Observatório                                            |
|                                                                    | 55.99.39  | Observação meteorológica (estação)                       | Idem                                                                       |
| L-4<br>EQUIPAMENTOS DESTINADOS À RECREAÇÃO E AO LAZER DA POPULAÇÃO |           |                                                          |                                                                            |
| E-4.1                                                              | 56.99.28  | Recreação em lotes                                       | Parque Infantil/"Play-ground"                                              |
| E-4.2                                                              | 56.99.29  | Recreação passiva livre                                  | Praça/Mirante/Largo/Calçada/Jardim Público                                 |
| E-4.3                                                              | 56.99.20  | Jardim botânico                                          | Parque/Jardim Público                                                      |
|                                                                    | 56.99.21  | Jardim zoológico                                         | Idem                                                                       |
|                                                                    | 56.99.22  | Parque metropolitano                                     | Idem                                                                       |
|                                                                    | 56.99.23  | Parque distrital                                         | Idem                                                                       |
|                                                                    | 56.99.25  | Parque de vizinhança e de bairro                         | Idem                                                                       |
| E-4.4                                                              | 56.99.27  | Prática livre de esportes individuais e/ou coletivos.    | Quadra/Campo/Cancha/Piscina Pública/<br>Campo de Golf/Instalação Balneária |
|                                                                    | 56.99.16  | Competição e prática de ciclismo                         | Velódromo e congêneres                                                     |
| E-4.5                                                              | 56.99.11  | Aeroclube                                                | Galpão/Hangar                                                              |
|                                                                    | 56.99.15  | Competição e prática de esportes motorizados, terrestres | Autódromo/Kartódromo/Pista de "Motocross"                                  |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS           | ATIVIDADE |                                                                      | (continua)                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                         | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                       |
| E-4.6                                        | 56.99.17  | Competição e prática organizada de esportes individuais ou coletivos | Ginásio de esportes (palácio de esportes)/Piscina olímpica/Arena/Rodeio e congêneres/Complexo social desportivo (Vila Olímpica e congêneres)/Estádio |
|                                              | 56.99.18  | Hípica                                                               | Complexo social desportivo                                                                                                                           |
|                                              | 56.99.19  | Hipódromo                                                            | Hipódromo                                                                                                                                            |
|                                              | 56.99.26  | Prática de "camping"                                                 | "Camping"                                                                                                                                            |
| E-4.7                                        | 56.10.02  | Representações teatrais, espetáculos, "shows"                        | Circo                                                                                                                                                |
|                                              | 56.99.24  | Parque de diversões                                                  | Parque de diversões                                                                                                                                  |
|                                              | 56.99.30  | Outras atividades recreacionais não classificadas                    | ...                                                                                                                                                  |
| E-5<br>URBANIZAÇÃO INTEGRADA DE GRANDE PORTE |           |                                                                      |                                                                                                                                                      |
| E-5.1                                        | 00.00.01  | Uniresidencial                                                       | Urbanização integrada de 300 U.I. em diante (1)<br>Reurbanização integrada de 300 U.I. em diante (1)                                                 |
| E-5.2                                        | 00.00.02  | Multiresidencial                                                     | Urbanização integrada de 300 U.I. em diante (1)<br>Reurbanização integrada de 300 U.I. em diante (1)                                                 |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                        | ATIVIDADE |                                                         | (continua)                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                           | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                            | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                             |
| E-6.<br>ATIVIDADES RURAIS                                                                 |           |                                                         |                                                                                            |
| E-6.1<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>FINALIDADE: Não alimentar<br>RISCO: Sem risco   | 40.11.05  | Aquacultura (plantas aquáticas)                         | Plantio/Cercado/Tanque/Outros empreendimentos para atividades rurais                       |
|                                                                                           | 40.11.01  | Floricultura                                            | Plantio/Cercado/Galpão/Telheiro/Outros empreendimentos para atividades rurais              |
|                                                                                           | 40.21.14  | Piscicultura                                            | Barramento/Reservação/Cercado/Tanque                                                       |
|                                                                                           | 40.40.00  | Silvicultura                                            | Plantio                                                                                    |
|                                                                                           | 40.11.04  | Outras atividades agrícolas similares não classificadas | Idem                                                                                       |
| E-6.2<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Inócuas<br>FINALIDADE: Alimentar<br>RISCO: Sem risco       | 40.11.05  | Aquacultura (plantas aquáticas)                         | Plantio/Barramento/Reservação/Cercado/Tanque/Outros empreendimentos para atividades rurais |
|                                                                                           | 40.11.02  | Fruticultura                                            | Plantio/Cercado/Galpão/Telheiro/Outros empreendimentos para atividades rurais              |
|                                                                                           | 40.11.03  | Horticultura                                            | Idem                                                                                       |
|                                                                                           | 40.21.14  | Piscicultura                                            | Barramento/Reservação/Cercado/Tanque/Outros empreendimentos para atividades rurais         |
|                                                                                           | ...       | Não especificadas                                       | Silo/Tanque/Cercado                                                                        |
| E-6.3<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Incômodas<br>FINALIDADE: Não alimentar<br>RISCO: Sem risco | 40.21.11  | Apicultura                                              | Cercado/Galpão/Telheiro/Outros empreendimentos para atividades rurais                      |
|                                                                                           | 40.21.13  | Sericicultura                                           | Idem                                                                                       |
|                                                                                           | 40.21.07  | Avicultura (aves de pequeno porte)                      | Idem                                                                                       |



| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                        | ATIVIDADE |                                                 | (continua)                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                           | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                    | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                         |
| E-6.3                                                                                     | 40.21.09  | Criação de animais exóticos domesticáveis       | Cercado/Galpão/Telheiro/Tanque/Canil/<br>Outros empreendimentos para atividades rurais |
|                                                                                           | 40.21.02  | Equinocultura                                   | Galpão/Telheiro/Cercado/Estrebaria/Outros empreendimentos para atividades rurais       |
|                                                                                           | 40.21.06  | Avicultura (aves de grande porte)               | Cercado/Galpão/Telheiro/Aviário/Outros empreendimentos para atividades rurais          |
|                                                                                           | 40.22.00  | Bovinocultura                                   | Galpão/Telheiro/Cercado/Curral/Estábulo/Outros empreendimentos para atividades rurais  |
|                                                                                           | 40.21.01  | Caprinocultura                                  | Galpão/Telheiro/Cercado/Curral/Outros empreendimentos para atividades rurais           |
|                                                                                           | 40.21.03  | Ovinocultura                                    | Idem                                                                                   |
|                                                                                           | 40.21.05  | Outras atividades de pecuária não classificadas | Idem                                                                                   |
|                                                                                           | 40.21.08  | Cunicultura (criação de coelhos e similares)    | Cercado/Galpão/Telheiro/Coelheira/Outros empreendimentos para atividades rurais        |
|                                                                                           | 40.21.12  | Ornitocultura                                   | Cercado/Galpão/Telheiro/Outros empreendimentos para atividades rurais                  |
|                                                                                           | 40.21.04  | Suinocultura                                    | Cercado/Galpão/Telheiro/Curral/Pocilga/Outros empreendimentos para atividades rurais   |
| E-6.4<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Incômodas<br>FINALIDADE: Alimentar<br>RISCO: Sem risco     | 40.21.10  | Criação de animais exóticos não domesticáveis   | Galpão/Telheiro/Outros empreendimentos para atividades rurais                          |
| E-6.5<br>EMISSÃO DE POLUENTES: Incômodas<br>FINALIDADE: Não alimentar<br>RISCO: Com risco |           |                                                 |                                                                                        |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS   | ATIVIDADE |                                                                                                                | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO |
|--------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                      | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                                                   |                                |
| E-6.6                                | 40.12.02  | Extrativismo de essências                                                                                      | ...                            |
|                                      | 40.12.01  | Extrativismo de madeira                                                                                        | Desmatamento                   |
| E-7<br>TRATAMENTO E EXTRAÇÃO MINERAL |           |                                                                                                                |                                |
| E-7.1<br>Tratamento de minerais      | 00.14.00  | Sinterização ou pelotização de minerais metálicos                                                              | ...                            |
|                                      | 00.32.00  | Sinterização ou pelotização de carvão de pedra ligada à extração                                               | ...                            |
| E-7.2<br>Extração mineral            | 00.11.00  | Extração de minérios de ferro                                                                                  | ...                            |
|                                      | 00.12.00  | Extração de minérios de metais preciosos                                                                       | ...                            |
|                                      | 00.13.00  | Extração de minérios de metais não ferrosos                                                                    | ...                            |
|                                      | 00.21.00  | Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para a elaboração de outros produtos químicos | ...                            |
|                                      | 00.22.00  | Extração de pedras e outros minerais para construção                                                           | ...                            |
|                                      | 00.23.00  | Extração de sal                                                                                                | ...                            |
|                                      | 00.24.00  | Extração de pedras preciosas e semi-preciosas                                                                  | ...                            |
|                                      | 00.25.00  | Extração de outros minerais não metálicos                                                                      | ...                            |
|                                      | 00.31.00  | Extração de petróleo e gás natural                                                                             | ...                            |
|                                      | 00.32.00  | Extração de carvão de pedra, xisto betuminoso e outros combustíveis minerais                                   | ...                            |
|                                      | 00.40.00  | Extração de minerais radiotivos                                                                                | ...                            |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                   | ATIVIDADE |                                               | (continua)                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                  | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                         |
| E-8<br>EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE GRANDE PORTE                         |           |                                               |                                                                                        |
| E-8.1<br>Equipamentos para Atividades da Defesa, Justiça e Segurança | 90.01.07  | Defesa                                        | Complexo de Instalações Militares para fins Administrativos/de Defesa/e de Intendência |
|                                                                      | 90.11.08  | Casa de detenção                              | Casa de detenção                                                                       |
|                                                                      | 90.11.09  | Corpo de Bombeiros (quartel)                  | Quartel/Corpo de Bombeiros                                                             |
|                                                                      | 90.11.12  | Penitenciária                                 | Penitenciária                                                                          |
| E-8.2<br>Equipamentos para Atividades Culturais                      | 56.99.12  | Aquário                                       | Museu                                                                                  |
|                                                                      | 54.99.28  | Cinemateca                                    | Museu/Loja/Escritório/Salão de exposição (galeria)                                     |
|                                                                      | 54.99.29  | Discoteca pública                             | Idem                                                                                   |
|                                                                      | 54.99.31  | Museu                                         | Museu/Loja/Escritório/Salão de exposição (galeria)/Galpão/Telheiro                     |
|                                                                      | 54.99.33  | Pinacoteca                                    | Idem                                                                                   |
|                                                                      | 54.99.34  | Planetário                                    | Planetário                                                                             |
|                                                                      | 54.99.35  | Outras atividades culturais não classificadas | ...                                                                                    |
| E-8.3<br>Equipamentos para Atividades Culturais                      | 55.99.37  | Centro de Convenções                          | Centro de Convenções                                                                   |
|                                                                      | ...       | Várias                                        | Complexo cultural diversificado (Campus Universitário e congêneres)                    |
|                                                                      | 54.99.32  | Exposição e feiras                            | Feira agropecuária e industrial / Parque de exposições                                 |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                         | ATIVIDADE |                                    | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                            | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                       |                                                                                                                                                                                                                          |
| E-8.4<br>Equipamentos para comercialização de artigos diversificados em caráter temporário | 60.32.03  | Centro de abastecimento            | Mercado                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                            | 61.99.06  | Feira móvel                        | Bancas/Barracas                                                                                                                                                                                                          |
| E-8.5<br>Equipamentos para comercialização de artigos diversificados em caráter permanente | 60.32.02  | Central de abastecimento alimentar | Central de abastecimento                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                            | 61.99.07  | Feira permanente                   | Feira permanente                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                            | 61.99.08  | Mercado público                    | Mercado                                                                                                                                                                                                                  |
| E-8.6<br>Equipamentos para atividades insalubres                                           | 26.20.01  | Abate de animais (matadouro)       | Galpão/Telheiro                                                                                                                                                                                                          |
| E-8.7<br>Equipamentos para atividades insalubres                                           | 54.99.36  | Cremação                           | Crematório                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                            | 54.99.38  | Sepultamento                       | Cemitério                                                                                                                                                                                                                |
| E-9<br>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA                                                     |           |                                    |                                                                                                                                                                                                                          |
| E-9.1<br>Criação de faixas de domínio ou de servidão                                       |           |                                    | Vias férreas<br>Rodovias urbanas<br>Rodovias intermunicipais<br>Rodovias interestaduais<br>Ciclovias<br>Linhas aéreas e subterrâneas de transmissão e distribuição de energia elétrica<br>Rotas do sistema de microondas |

PROJETO DE LEI N.º .....

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO





| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                             | ATIVIDADE |              | (continua)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| E-9:1                                                          |           |              | Dutos do sistema de abastecimento de água<br>Dutos do sistema de telecomunicações<br>Dutos do sistema de esgotamento sanitário<br>Dutos do sistema de distribuição de gás<br><br>Torre de transmissão telefônica<br>Torre de transmissão de radiotelevisão<br>Torre de transmissão de radiodifusão<br>Torre de emissão e repetição de microondas<br>Linhas aéreas do sistema de transmissão de energia elétrica<br>Linhas aéreas e cabos subterrâneos do sistema de subtransmissão de energia elétrica<br>Linhas de distribuição primária e de energia elétrica<br>Linhas de distribuição secundária de energia elétrica<br>Adutora<br>Subadutora<br>Dutos de distribuição de água<br>Coletor predial de esgotos |
| E-9.2<br>Implantação das redes, rotas e equipamentos especiais |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º .....



| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                        | ATIVIDADE |                                       | (continua)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                           | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                          | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| E-9.2                                                                     |           |                                       | Coletor tronco de esgotos<br>Linhas tronco de transporte de esgotos<br>Dutos de afastamento de esgotos<br>Dutos de transporte de esgotos<br>Dutos de transporte do sistema e distribuição de águas pluviais<br>Galeria condutora de distribuição telefônica<br>Cabos tronco do sistema de comutação, transmissão e distribuição telefônica<br>Rede de suporte do sistema de produção e distribuição de gás canalizado<br>Rede de distribuição do sistema de produção e distribuição de gás canalizado<br>Transformadores de energia elétrica<br>Sarjeta, canaleta e bueiro (boca de lobo) do Sistema de Captação de Águas Pluviais e/ou Sistemas Separadores Parciais e Mistos<br>Ponto de acondicionamento de resíduos do sistema de varrição de logradouros<br>Armário de distribuição telefônica<br>Loja/Escritório/Agência Postal<br>Idem<br>Idem |
| E-9.3                                                                     | 90.02.03  | Agência Postal Radiotelegráfica (APR) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Equipamentos pontuais do sistema de comunicações - atendimento ao público | 90.02.04  | Agência Postal Telegráfica (APT)      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                           | 90.02.05  | Agência Postal Telefônica (APTP)      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º .....



(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                                          | ATIVIDADE |                           | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                             | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA              |                                                                         |
| E-9.3                                                                                                       | 90.02.06  | Agência Postal (AP)       | Loja/Escritório/Agência Postal                                          |
|                                                                                                             | 90.02.07  | Posto de Correio (PC)     | Loja/Posto                                                              |
|                                                                                                             | 90.12.02  | Agência telefônica        | Loja/Escritório/Agência Telefônica                                      |
|                                                                                                             | 90.12.03  | Posto telefônico          | Loja/Posto                                                              |
| E-9.4<br>Oficina, garagens e estacionamentos de frotas de veículos                                          | 90.22.02  | Oficina de limpeza urbana | Galpão/Telheiro                                                         |
|                                                                                                             | 90.22.03  | Garagem de limpeza urbana | Idem                                                                    |
| E-9.5<br>Equipamentos pontuais do sistema de transporte funicular de passageiros, especial de carga e aéreo |           | ...                       | Parque de manutenção de frota de veículos coletivos rodoviários         |
|                                                                                                             |           |                           | Parque de manutenção de frota de veículos de carga                      |
|                                                                                                             |           |                           | Garagem e estacionamento para veículos individuais/Edifício Garagem     |
|                                                                                                             |           |                           | Garagem e estacionamento para veículos coletivos                        |
|                                                                                                             |           |                           | Garagem e estacionamento para veículos de carga                         |
|                                                                                                             |           |                           | Parque de manutenção do material rodante ferroviário                    |
|                                                                                                             |           |                           | Garagem ferroviária                                                     |
|                                                                                                             |           |                           | Plano inclinado                                                         |
|                                                                                                             |           |                           | Elevador                                                                |
|                                                                                                             |           |                           | Escada e calçada rolante                                                |
|                                                                                                             |           |                           | Teleférico                                                              |
|                                                                                                             |           |                           | Estação de transbordo do sistema de transporte funicular de passageiros |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º



| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                      | ATIVIDADE |              | (continua)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                         | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| E-9.5                                                                                   |           |              | Dutovias<br>Esteira rolante<br>Puncicular de carga<br>Heliponto<br>Estação de transbordo rodoviário urbano<br>Marina<br>Heliporto<br>Aeródromo<br>Campo de pouso<br>Ancoradouro<br>Estação de transbordo rodoviário interurbano<br>Terminal de carga rodoviário<br>Estação de transbordo ferroviário<br>Terminal de carga ferroviário<br>Centro de controle operacional ferroviário<br>Pátio ferroviário<br>Porto<br>Estação de transbordo marítimo<br>Terminal de carga marítima<br>Administração portuária<br>Estaleiro |
| E-9.6<br>Equipamentos pontuais do sistema de transportes a nível metropolitano/Regional |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CABINETE DO PREFEITO





(continua)

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                   | ATIVIDADE |              | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| E-9.6                                                                |           |              | Aeroporto<br>Hangar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| E-9.7<br>Equipamentos pontuais dos demais<br>sistemas a nível local  |           |              | Subestação abaixadora do sistema de<br>distribuição de energia elétrica<br>Subestação de manobra do sistema de<br>distribuição de energia elétrica<br>Reservatório de água<br>Interceptor de esgotos<br>Ponto de concentração de varredores<br>Estação telefônica                                                                                                                                                       |
| E-9.8<br>Equipamentos pontuais dos demais<br>sistemas a nível urbano |           |              | Subestação abaixadora e de manobra do<br>sistema de subtransmissão de energia<br>elétrica<br>Reservatório de tratamento de água<br>Estação de tratamento (ETA)<br>Estação elevatória de esgotos<br>Estação de tratamento (ETE)<br>Estação de comutação e distribuição ge-<br>ral (central telefônica)<br>Estação de televisão<br>Estação de rádio<br>Estação terminal de microondas<br>Estação repetidora de microondas |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º .....



| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                | ATIVIDADE |                                                                              | (continua)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA                                                                 | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| E-9:8                                                                             | 55.35.01  | Distribuição de noticiário para imprensa (agência de informações e notícias) | Loja/Escritório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| E-9.9<br>Equipamentos pontuais dos demais sistemas a nível metropolitano/Regional |           |                                                                              | Central elétrica<br>Subestação elevadora do sistema de produção de energia elétrica<br>Subestação abaixadora do sistema de transmissão de energia elétrica<br>Subestação de manobra do sistema de transmissão de energia elétrica<br>Barragem<br>Estação de bombeamento<br>Estação de transferência<br>Aterro sanitário<br>Usina de reciclagem<br>Usina de produção de compostos orgânicos<br>Usina de incineração<br>Escritório/Edifício de Escritórios/Sede de empresa<br>Usina de geração de gás<br>- em alta pressão<br>- em baixa pressão<br>Reservatório tubular em alta pressão<br>Gasômetro (c/ balões telescópicos) para baixa pressão<br>Estação compressora (para sistema de baixa pressão) |
|                                                                                   | 90.02.02  | Diretoria Regional de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

PROJETO DE LEI N.º

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                                                       | ATIVIDADE |              | (continua)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                          | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| E-9.9                                                                                    |           |              | Estação redutora de pressão<br>- para alta pressão<br>- para baixa pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| E-10<br>ABERTURA E/OU MODIFICAÇÃO DE VIAS<br>E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS E<br>PRIVADOS |           |              | Vias Especiais (VE)<br>Vias Arteriais (VA)<br>Vias Coletoras (VC)<br>Vias Marginais (VM)<br>Vias Locais (VL)<br>Vias de Pedestres (VP)<br>Ciclovias (CV)<br>Passeio<br>Rampa<br>Escadaria (grimpante)<br>Passarela<br>Caminho<br>Conjunto de vias<br>Conjunto de vias e demais logradouros<br>Modificação de vias ou de arruamento<br>Vias exclusivas de coletivos e suas articulações<br>Vias férreas |
| E-11<br>EQUIPAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO                                                    | 90.11.13  | Posto fiscal | Posto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º

| GRUPO DE USO, SUBGRUPO E ATRIBUTOS                | ATIVIDADE |              | (conclusão)                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | CÓDIGO    | SUBCATEGORIA | SUBCATEGORIA DE EMPREENDIMENTO                                                                                                               |
| E-12<br>INTERVENÇÕES NÃO ASSOCIADAS ÀS ATIVIDADES |           |              | Drenagem<br>Escavação<br>Plantio<br>Retificação<br>Inversão<br>Dragagem<br>Regularização de leito<br>Regularização de vazão<br>Terraplenagem |
| E-13<br>PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RURAIS     |           |              | Amenbramento<br>Desmembramento<br>Remembramento<br>Loteamento<br>Desdobro<br>Parcelamento em condomínio<br>Reloteamento                      |

NOTAS: . Enquadram-se sempre os empreendimentos-fim e não os empreendimentos-meio que se fizerem necessários para implantá-los.  
. Serão considerados empreendimentos-meio, os desmembramentos, remembramentos e desdobros quando requeridos para possibilitar a implantação de empreendimentos de edificação.

OBSERVAÇÕES: (1) - UI - Unidades Imobiliárias